



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, O **MUNICÍPIO DO FREI MIGUELINHO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 001/2021, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Os envelopes poderão ser entregues de forma antecipada diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, na Secretaria de Administração, localizado no Prédio Sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 12:00 horas (segunda-feira a sexta-feira), no endereço, Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro - FREI MIGUELINHO- PE - CEP: 55.780-000 para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

1.2. **INFORMAÇÃO:** Só será permitida a entrada de apenas um representante de cada empresa, este deverá estar com máscaras, sendo disponibilizado pela Prefeitura materiais para higienização dos licitantes, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo entre todos os participantes da seção pública e procedimentos adotados em respeito às normas sanitárias para o enfrentamento da COVID 19.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às 10:00 horas, do dia 21, mês de maio ano 2021, no Auditório da Secretaria Municipal de Ação Social - no endereço, Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro - FREI MIGUELINHO- PE - CEP: 55.780-000 terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

[Razão Social da Empresa Licitante] [Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

[Razão Social da Empresa Licitante] [Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

**3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### 4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS COMUNIDADE CIDADÃ), LOCALIZADA, NA CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O critério de julgamento adotado será do tipo menor preço global sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 - saúde**

**Subfunção: 301 – Atenção Básica**

**Programa: 2705 – Atenção Básica a Saúde da População**

**Ação: 1.52 – Execução de obras em imóveis vinculados a Atenção Básica**

**Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações**

**Fontes de Recursos: 3-MS-1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde**

**Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 - saúde**

**Subfunção: 301 – Atenção Básica**

**Programa: 2705 – Atenção Básica a Saúde da População**

**Ação: 1.52 – Execução de obras em imóveis vinculados a Atenção Básica**

**Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações**

**Fontes de Recursos: 53-MS-1.215.0000 Bloco de Investimento “estruturação das Ações Serviços Público de Saúde**

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.2.7. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.
- 6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, somente serão admitidos a participar da presente Tomada de Preço, os interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade(indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente cadastrados(habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira) CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR/PE obtido na Gestão de Compras, Contratos e Licitações da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, ou no SISTEMA DE CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, de que trata nos arts. 4º, caput, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Conforme disponibilizado no Art. 34, §2º da Lei 8.666/93, ou Cadastro de Fornecedor Municipal de Frei Miguelinho conforme descrito nesse edital. Para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. [10](#), [11](#), [12](#), [13](#), [14](#), [15](#) e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

7.6. O Licitante poderá requerer cadastro junto ao Município de Frei Miguelinho-PE, que poderá ser substituído pelo constante no item anterior e atender aos itens abaixo:

7.6.1. **Para o cadastro municipal, deverá o licitante enviar toda documentação de habilitação exigida neste edital no item 7.5 através do e-mail [cplfrei2017-2021@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2021@outlook.com) até às 11:00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

do dia anterior a data da sessão inaugural ou protocolo geral da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, na Secretaria de Administração, localizado no Prédio Sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 12:00 horas (segunda-feira a sexta-feira ) até às 11:00 do dia anterior a data da sessão inaugural, no endereço, Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro - FREI MIGUELINHO-PE - CEP: 55.780-000, devendo os mesmos estarem dentro dos prazos legal.

- 7.6.2. Após análise dos documentos enviados estando a empresa regular, a CPL emitirá o CFM – Cadastro de Fornecedor Municipal, podendo ser entregue ao fornecedor no dia da sessão.
- 7.6.3. Para os documentos entregues no ultimo dia da sessão conforme item 7.6.1., estando esses com qualquer irregularidade, não será emitido o CFM – Cadastro de Fornecedor Municipal, dos quais a CPL não terá nenhuma responsabilidade.
- 7.6.4. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

**7.7. Habilitação Jurídica:**

- 7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

- 7.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



7.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.8.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 7.9. Qualificação Econômico-Financeira:

7.9.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### 7.10. Qualificação Técnica:

7.10.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.10.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.10.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

7.10.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se saia vencedor desta licitação.

7.10.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.10.6. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

7.10.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem



desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.11. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.11.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;

7.12. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO.

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.
- 8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

- 8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.7.5. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a



execução contratual;

- 8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
  - 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).
  - 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
  - 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, **este deverá estar com máscaras, sendo disponibilizado pela Prefeitura materiais para higienização dos licitantes, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo entre todos os participantes da seção pública e procedimentos adotados em respeito às normas sanitárias para o enfrentamento da COVID 19**, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e



perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.1.1.1 Só será permitida a entrada de apenas um representante de cada empresa, este deverá estar com máscaras, sendo disponibilizado pela Prefeitura materiais para higienização dos licitantes, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo entre todos os participantes da seção pública e procedimentos adotados em respeito às normas sanitárias para o enfrentamento da COVID 19.**

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

**9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.**

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem



que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado no SICAF, se for o caso.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.5.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os



licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

- 10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **20(vinte) minutos**, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **02(dois)** dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.9.1. produzidos no País;
- 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante



vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e





convenções coletivas de trabalho vigentes

- 10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 01 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.24. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de**



Pernambuco - AMUPE.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o protocolo geral da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, na Secretaria de Administração, localizado no Prédio Sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 12:00 horas (segunda-feira a sexta-feira), no endereço, Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro - FREI MIGUELINHO- PE - CEP: 55.780-000 ou através do e-mail: [cplfrei2017-2021@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2021@outlook.com)

11.5. O recurso será dirigido à Prefeita do Município de Frei Miguelinho, à Srª Adriana Alves Assunção Barbosa, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao CRC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **19. DA IMPUGNAÇÃO**

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas



ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19.3** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**19.4** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, ou protocolo geral da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, na Secretaria de Administração, localizado no Prédio Sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 12:00 horas (segunda-feira a sexta-feira), no endereço, Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro - FREI MIGUELINHO- PE - CEP: 55.780-000 ou através do e-mail: [cplfrei2017-2021@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2021@outlook.com)

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço, Sala Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, na Secretaria de Administração, localizado no Prédio Sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 12:00 horas (segunda-feira a sexta-feira), no endereço, Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro - FREI MIGUELINHO- PE - CEP: 55.780-000 ou através do e-mail: [cplfrei2017-2021@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2021@outlook.com), ou pelo site [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) – Diário oficial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no CRC, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Santa Maria do Cambucá/PE**, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.18.1 ANEXO I – Projeto Básico;
- 20.18.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.18.3 ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 20.18.4 ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI;
- 20.18.5 ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- 20.18.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.18.7 ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)
- 20.18.8 ANEXO VIII – Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 20.18.9. ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.18.10. ANEXO X - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.18.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;
- 20.18.12. ANEXO XII – Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da Lc 123/2006;
- 20.18.13. ANEXO XIII – Declaração de Cumprimento de Habilitação.

Frei Miguelinho/PE; 26 de abril de 2021.

**Augusto César Pinto do Nascimento**  
Presidente da CPL

**Lilian Alves de Lima**  
Membro CPL

**Josefa Eliane Alves**  
Membro CPL

**Leila Gonçalves de Souza Assunção**  
Membro CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**PROJETO BÁSICO**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS COMUNIDADE CIDADÃ), LOCALIZADA, NA CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O regime de execução do contrato será o de 60(sessenta) dias, sob empreitada por preço unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 04(quatro meses), não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**3. PROJETOS COMPOSTO POR DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS COMPLEMENTOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

**PROJETO BÁSICO**

**CONTINUAÇÃO DA CONCLUSÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS COMUNIDADE CIDADÃ, LOCALIZADA NA CIDADE DE FREI MIGUELINHO, NO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE**

**JANEIRO DE 2021**



## ÍNDICE

1.0 INTRODUÇÃO

2.0 DADOS DO MUNICÍPIO

3.0 MEMORIAL DESCRITIVO

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

5.0 RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS

6.0 DESENHOS PROJETADOS

7.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI.

8.0 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA





## 1.0 INTRODUÇÃO

O presente documento refere-se ao Projeto Básico, Memória Descritiva e Especificações Técnicas para conclusão do projeto de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS Comunidade Cidadã), localizada, na cidade de Frei Miguelinho, município de Frei Miguelinho. Este Memorial Descritivo tem por finalidade, descrever e detalhar todas as etapas da ampliação, no que se refere aos materiais a serem empregados e as técnicas a serem utilizadas, através do Ministério da Saúde – SISMOB que disponibilizou recursos para ampliação das UBS em diversos municípios brasileiros. Sucintamente, consiste na melhoria da qualidade das instalações prediais existentes bem como as ampliações necessárias para o bem estar da população em seus atendimentos.

## 2.0 DADOS DO MUNICÍPIO

A cidade de Frei Miguelinho está situada na mesorregião do Agreste pernambucano, na microrregião do Alto Capibaribe, cujas coordenadas geográficas são: 07°56'23" de latitude Sul e 35°54'44" de longitude a Oeste de Greenwich, a altitude média de 370 m. O acesso à cidade de Frei Miguelinho a partir do Recife é feito pela BR 408 e PE 90 por Limoeiro, perfazendo um total de 159 km. A cidade é limitada ao norte com Santa Maria de Cambucá, ao sul com Riacho das Almas e Caruaru, a leste com Surubim e oeste com Vertentes.

O clima geral no município de Frei Miguelinho, pode ser enquadrado dentro do sistema climatológico, como semi-árido, com taxa anual de evaporação potencial, superior às das precipitações. Os meses mais chuvosos do ano são os de junho e julho, sendo a temperatura média anual de 25° C. A precipitação pluviométrica média anual fica em torno de 718 mm. O relevo predominante na área do município do Frei Miguelinho é caracterizado como suave a forte ondulado.

A área estudada está situada no agreste Pernambucano, onde ocorre a vegetação do tipo caatinga hipoxerofila, típica de ocorrência em clima quente e úmido.

A bacia hidrográfica do rio Capibaribe onde o município de Frei Miguelinho está inserido em sua quase totalidade, cerca de 36,20% tem direção oeste-leste e apresenta-se intermitente até a proximidade da cidade de Surubim, e a partir daí torna-se perene.

Na sua maior extensão possui um solo apropriado para o cultivo temporário e/ou permanente, compostos de 2 tipos: Regossolos e Planossolos Solódicos. Os Regossolos (REe2) são solos pouco desenvolvidos, arenosos, medianamente profundos. Quimicamente, são ácidos a moderadamente ácidos, com saturação de base média a alta. Do ponto de vista hidrológico, apresentam elevada capacidade de infiltração, porém, atingem rapidamente o ponto de saturação, por serem pouco desenvolvidos. São solos apropriados para o cultivo de pastagens e cultivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

de culturas de ciclo curto em forma de parcerias. Os Planossolos Solódicos são solos rasos, de baixa permeabilidade. Do ponto de vista hidrológico, estes solos são capazes de gerar escoamentos representativos para a maioria das chuvas. Pela sua composição química são capazes de ceder sais às águas escoadas, comprometendo a qualidade das águas armazenadas. São solos que se prestam para o cultivo de pastagens tolerantes a solos salinos. A atividade agrícola constitui uma atividade econômica importante no município. As culturas que se destacam são feijão, tomate, mamona em baga, milho, batata doce. A pecuária tem grande importância no município, tendo como principal rebanho a bovinocultura. A atividade de comércio pertence principalmente a classe varejista, dos quais a maioria está relacionada com gêneros alimentícios.

A interligação viária à capital do Estado é realizada principalmente pela BR 408. Existem linhas regulares de ônibus, partindo do terminal rodoviário da sede para o Recife e para o município. O município dispõe de um serviço de energia elétrica gerado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF e comercializado pela Companhia de Eletrificação de Pernambuco – CELPE.

### **3.0 MEMORIAL DESCRITIVO**

A referida obra trata-se de dar continuidade a uma ampliação do prédio onde funciona a Unidade Básica de Saúde comunidade cidadã. Os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade, procedência conhecida e adquiridos de forma legal no comércio especializado. Os operários que trabalharão na obra deverão ter a experiência necessária para desempenhar as etapas da obra. As atividades deverão ser supervisionadas por profissional qualificado. Deverá ser obedecida, rigorosamente, toda a legislação trabalhista vigente, bem como as de segurança do trabalho.

#### **3.1 PARÂMETROS CONTEXTUAIS AMBIENTAIS**

- \_ Características do terreno: dimensões, forma e topografia utilizando relação de ocupação que garanta áreas livres para recreação, paisagismo, estacionamentos e possibilidade de ampliação;
- \_ Localização: evitar localização próxima a zonas industriais, vias de grande tráfego ou zonas de ruído;
- \_ Adequação da edificação aos parâmetros ambientais: adequação térmica, insolação, ventilação cruzada nos ambientes de salas de aula e iluminação natural.

#### **3.2 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS**

- Organização espacial: setorização clara dos conjuntos funcionais e previsão dos principais fluxos e circulações;



- Acessos: utilizar os espaços utilizados como corredores, circulações para promover vivência, descanso e trocas de experiências;
- Serviços básicos de infra-estrutura: deve ter acesso aos serviços básicos tais como água, esgoto e energia elétrica;
- Materiais e acabamentos: considerar a tradição e as especificações de cada região observando as características térmicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

### 3.3 PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

\_ Analisar o clima regional, considerando as diversas características climáticas em função da cobertura vegetal do terreno, das superfícies de água, dos ventos, do sol e de vários outros elementos que compõem a paisagem a fim de antecipar futuros problemas relativos ao conforto dos usuários;

\_ O conhecimento do tipo de solo presente no terreno possibilita dimensionar corretamente as fundações resultando em segurança e economia na construção do edifício. Para a escolha correta do tipo de fundação, é conveniente conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;

- Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente as suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, já que a posição altimétrica do edifício tem influência no conforto ambiental assim como influencia no escoamento das águas superficiais;

\_ A relação harmoniosa com o entorno garantindo conforto ambiental dos seus usuários (conforto higrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar), via análise de impactos e efeitos climáticos; qualidade sanitária dos ambientes;

\_ Avaliar a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto, neste caso, deve-se preservar a salubridade das águas dos mananciais utilizando-se fossas sépticas quando necessárias localizadas a uma distância de no mínimo 3.00m dos mananciais ou dos filtros anaeróbios.

### 3.4 PARÂMETROS DE SEGURANÇA NO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

O atendimento as normas específicas de segurança no trabalho é de responsabilidade do construtor/empreendedor. A Norma Regulamentadora - NR 18 determina, em seu item 18.3, a elaboração do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) em todos os estabelecimentos com 20 ou mais trabalhadores, prevendo uma implantação progressiva pelas empresas.

A legislação estabelece diretrizes de ordem administrativa, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

São preceitos da norma:

I - Antes do início das atividades em qualquer canteiro de obras, é necessário o envio de uma "Comunicação Prévia" à Delegacia Regional do Trabalho, com as seguintes informações: endereço da obra; endereço correto e qualificação (CEI, CGC ou CPF) do contratante, empregador ou condomínio; tipo de obra; datas previstas de início e conclusão da obra e número máximo previsto de trabalhadores na obra.

II - Estabelecimentos com 20 ou mais trabalhadores estão obrigados a elaborar e cumprir o PCMAT Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

III - O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na NR9(PPRA), deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado, na área de segurança do trabalho, e mantido no estabelecimento à disposição do órgão regional do Ministério do Trabalho. A sua implementação é de responsabilidade do empregador ou condomínio.

IV - Integram o PCMAT os seguintes documentos: memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho; projeto de execução das proteções coletivas para cada etapa da obra; especificação técnica destas proteções coletivas, bem como daquelas de uso individual; cronograma de implantação das medidas; layout inicial do canteiro; programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças de trabalho, com sua carga horária.

V - Empresas que possuam, na mesma cidade, 1 ou mais canteiros de obra ou frentes de trabalho, com menos de 70 empregados, devem organizar CIPAs (Comissão Interna de Prevenção de Acidente) centralizadas. Empresas com mais de 70 empregados em cada estabelecimento, devem organizar CIPAS por estabelecimento. (Maiores disposições sobre CIPA, são encontradas na NR5).

### **3.5 SISTEMA CONSTRUTIVO**



Como premissas de projeto foram adotadas as seguintes considerações:

- \_ Definição de um modelo que possa ser implantado em qualquer região do território brasileiro, considerando-se as diferenças climáticas, topográficas e culturais;
- \_ Garantia de acessibilidade a portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- \_ Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e que propiciem fácil manutenção;
- \_ Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde;
- \_ O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

### **3.6 ELEMENTOS CONSTRUTIVOS**

Alguns elementos construtivos foram definidos com o objetivo de evitar custos futuros com manutenção, protegendo as paredes contra infiltrações e reduzindo a área de repintura anual. Tais como:

- \_ Adoção de beirais com 0,50m (áreas externas);
- \_ As calhas serão estruturadas em concreto, evitando assim infiltrações ocasionadas por rompimento da impermeabilização gerado por fissuras;
- \_ Rufos em concreto também serão colocadas junto às telhas;
- \_ O encabeçamento do topo dos pórticos, platibandas e calhas, em concreto, evitará infiltração vertical entre a parede e o revestimento de cerâmica;
- \_ Pingadeiras, elementos utilizados para evitar manchas verticais ocasionadas pelo acúmulo de resíduos no topo das muretas, estão detalhadas como elementos nas extremidades dos rufos das platibandas e calhas;
- \_ As pingadeiras estão detalhadas também na base das vigas de bordo das platibandas como elementos construtivos com a finalidade de evitar que as águas que escorrem verticalmente pela parede corram horizontalmente pela laje.

#### **3.6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**PLACA DE OBRA E EXECUÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA** : A placa de obra tem o objetivo de mostrar os



serviços realizados, responsáveis técnicos, profissionais legalmente habilitados, empresa que está executando a obra e em casos de **obras** governamentais as informações sobre valores, prazos de execução, número de contrato, devendo ser colocada em local visível e legível do lado da via pública, sendo obrigatório enquanto durar a obra, instalação ou serviços de engenharia sua manutenção perfeitamente visível e legível ao público. O canteiro de obra também será obrigatório, pois constitui o local de trabalho temporário, onde se desenvolve operações de apoio e execução à construção, demolição ou reparo de uma **obra**”;

### 3.6.2 ALVENARIAS/REVESTIMENTOS

\_ CHAPISCO: Todas as paredes de alvenaria deverão ser previamente chapiscadas, traço 1:3 (três partes de areia para uma de cimento).

\_ REBOCO/EMBOÇO: Em todas as paredes de alvenaria deverá ser aplicado emboço ou reboco paulista, dependendo do revestimento a ser aplicado, com massa de areia lavada e vedalit, sobre chapisco.

\_ CERÂMICA 45X45: Aplicada nas áreas que se necessitarem, com altura variável,

podendo ser 1,20 m ou de 1,50 m, devendo ser na cor branca com rejunte de cores claras.

### 3.6.3 COBERTA

- ESTRUTURA DE COBERTA EM MADEIRA DE LEI é o elemento de apoio da cobertura, tem como funções principais a sustentação e fixação de telhas e a transmissão dos esforços solicitantes para os elementos estruturais. Para facilitar, podemos dividir a estrutura em armação e trama. A armação é a parte estrutural, constituída pelas tesouras, cantoneiras, escoras, etc. A trama é a estrutura de sustentação e fixação das telhas, é o quadriculado constituído de terças, caibros e ripas, que se apóiam sobre a armação.

\_ COBERTURA COM TELHAS CERÂMICAS TIPO COLONIAL:O formato da telha colonial permite que o profissional encaixe uma telha na outra, formando seu telhado por um tempo menor. Além disso, a telha colonial é conhecida pelo seu canal profundo, que evita a acumulação de água no telhado e, conseqüentemente, previne infiltrações.Todas as telhas possuem uma inclinação considerada ideal. Para a telha colonial, essa porcentagem é entre 20% e 25%, de acordo com o tamanho da telha. Se o modelo for pequeno, serão utilizados cerca de 24 telhas por metro quadrado.

FORRODEGESSO: O forro de gesso é uma das opções de cobertura mais utilizados em projetos arquitetônicos e de decoração para rebaixar teto, disfarçar vigas, imperfeições. Possui montagem rápida e fácil, tem



características de permitir simetria e linearidade aos ambientes.

### 3.6.4 PISOS

\_ LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS OU RADIERES ESPESSURA DE 5 CM: O concreto magro é um [tipo de concreto](#) sem função estrutural, muito utilizado para regularização ou proteção mecânica de superfícies. Sua principal característica é ter um baixo teor de cimento no seu traço, alto teor de agregados e reduzida quantidade de água. A principal função do concreto magro é fornecer uma superfície uniforme para a [concretagem](#) das fundações e também, prevenir o contato direto do concreto da [fundação](#) com o solo, pois a umidade e alguns agentes químicos presente no solo, como sulfatos, podem danificar o concreto da fundação e enfraquecê-lo, fazendo com que não atinja a resistência necessária. Sua espessura mínima deve ser 5cm, para que evite efetivamente, o contato do solo com o concreto da fundação que será lançado posteriormente; Este tipo de concreto tem função apenas de preenchimento e proteção mecânica, sem função estrutural, devido ao baixo consumo de [cimento](#) na mistura. Para o concreto magro, o traço utilizado para a produção desta mistura, normalmente, é 1 saco de cimento, 8 latas e meia de areia, 11 latas e meia de pedra e 2 latas de água. Isto rende, aproximadamente, 14 latas ou 0,25 metros cúbicos de concreto magro.

\_ CONTRAPISO: o contrapiso possui a função de nivelamento da base, preparação para o assentamento do revestimento, proporciona o caimento ideal para escoamento da água e segundo a norma NBR 13753, o elemento não tem a função de reparar patologias da base. Sem o contrapiso, não é possível assentar pisos cerâmicos de maneira adequada, pois as placas cerâmicas ficam sujeitas a trincas e deslocamento. O contrapiso a ser executado deve ter espessura de 3 cm, no traço 1:4 ( cimento e areia ), pois confere uma resistência mecânica maior, conforme especificada em projeto.

É necessário salientar que para a execução do contrapiso, será preciso que todas as saídas de instalações sanitárias estejam devidamente prontas.

\_ REVESTIMENTOS CERÂMICOS: Aplicados nas áreas projetadas, com placas de dimensões 45 x 45, altura de 1,20 m a partir do contrapiso, devendo ser na cor branca com rejunte de cores claras.

### 3.6.5 ESQUADRIAS

\_KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM: o papel melamínico é composto de um material sintético que se assemelha ao natural, com maior durabilidade ,é um tipo de revestimento mais resistente e de alto padrão.

\_PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA: A veneziana de abrir é a mais comum no mercado de



esquadrias. A maior vantagem das portas e janelas do tipo venezianas de abrir é permitir o arejamento total do ambiente

\_JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, COM VIDROS PADRONIZADOS: Esse tipo de janela tem aparência mais moderna e pode ser instalada em diversos tamanhos. As janelas de correr tem no mínimo, duas folhas e permite uma entrada regular de ventilação no ambiente, é muito recomendada, pois não ocupa tanto espaço. A escolha por janelas de alumínio é excelente, visto que o alumínio possui uma ótima resistência a corrosão, são fáceis de limpar e conservar, além de não exigirem manutenção constante, como acontece com as janelas de madeiras. Esteticamente, os modelos atuais das esquadrias de alumínio com vidros, apresentam uma aparência visual bastante atraente.

### **3.6.6 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

O projeto de instalações hidrossanitárias foi desenvolvido obedecendo às seguintes normas brasileiras: NBR 5.626/98 - Instalações prediais de água Fria; NBR 8.160/99 - Instalações prediais de esgoto sanitário;

-INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA: O sistema de abastecimento de água potável foi considerado como um sistema de abastecimento indireto, ou seja, um sistema no qual a água proveniente da concessionária é reservada.

Nesse sistema, o abastecimento da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, sendo armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária ao local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial.

-INSTALAÇÕES DE ESGOTOS SANITÁRIOS:

O sistema predial de esgoto sanitário deve ser separador absoluto em relação ao sistema predial de águas pluviais, dessa maneira não deve existir nenhuma ligação entre os dois sistemas.

A instalação predial de esgotos sanitários foi projetada segundo o Sistema DUAL, ou seja, instalações de esgotos primário e secundário separadas por um desconector, conforme prescrições da NBR 8160/99 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e execução). Todos os tubos e conexões da rede de esgoto serão em PVC rígido.

A caixa de inspeção será localizada no térreo, em área externa aos blocos. Os ralos secos, segundo a NBR 8160/1999, são dispositivos sem proteção hídrica (sifão), dotados de grelhas na parte superior, destinados





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

a receber águas de lavagem de pisos ou de chuveiros. Neles, a água, não fica retida, todo o volume que passa pela grelha é encaminhado a rede coletora. É fundamental que eles sejam ligados à caixa sifonadas, pois somente assim, será garantida a separação hídrica e o retorno de gases e mau cheiro.

O subsistema de coleta e transporte do esgoto sanitário é composto pelo conjunto de aparelhos sanitários, tubulações, acessórios e desconectores, destinados a captar o esgoto sanitário e conduzi-lo a um destino adequado. Esse subsistema será projetado de forma que as tubulações não passem por estruturas de concreto (vigas baldrame), e sim desviem por baixo das mesmas. Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, devendo, para isso, apresentar uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75 mm; 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100 mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Em locais sujeitos a tráfego de veículos, os tubos do sistema de esgotamento sanitário deverão ser protegidos de forma adequada, com os seguintes recobrimentos mínimos: 0,40 m em local sem tráfego; 0,60 m em local sujeito a tráfego leve; 0,90 m em local sujeito a tráfego pesado.

As caixas de inspeção deverão ser em alvenaria, com tampa de fundo em concreto e dimensões conforme detalhes de projeto. O fundo das caixas de inspeção deverá ser acauletado, como continuidade das tubulações, de modo a evitar possíveis depósitos e assegurar um rápido escoamento do efluente ao coletor de saída.

### INSPEÇÃO E ENSAIOS

Toda instalação nova ou reformada deve, antes de entrar em funcionamento, ser inspecionada e ensaiada. A execução da instalação deve ser acompanhada por técnico credenciado, a fim de ficar assegurada a obediência às prescrições da NB-19, inclusive se a mesma se acha convenientemente fixada e que nenhum material estranho tenha sido deixado em seu interior. Depois de assentada a tubulação e antes da colocação dos aparelhos, deve ser verificada a existência de vazamentos, por meio de testes de água ou ar.

### 3.6.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Esta proposta parte da concepção de um projeto eficiente do ponto de vista energético, utilizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

iluminação moderna e eficiente, atendendo aos índices luminotécnicos normatizados, garantindo conforto visual aos trabalhos a serem executados. Os desenhos do projeto definem o arranjo geral de distribuição de luminárias, Os elementos foram, sempre que possível, centralizados ou alinhados com as estruturas.

Os pontos de força estão especificados em função das características das cargas a serem atendidas e dimensionadas conforme projeto. Os circuitos a serem instalados seguirão aos pontos de consumo por eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais e equipamentos especificados são de qualidade superior, de empresas com presença sólida no mercado, com produtos de linha, de forma a garantir a longevidade das instalações, peças de reposição e facilidade de manutenção sem, no entanto, elevar significativamente os custos. O projeto considera o atendimento à edificação em baixa tensão, conforme a tensão nominal operada pela concessionária local (127/220 V ou 220/380 V, 60Hz).

Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 25 metros do quadro geral de baixa tensão (QGBT) até o padrão de entrada. Caso a distância entre o padrão de entrada e o QGBT seja maior do que a referida acima, os alimentadores deverão ser redimensionados. Com base nos princípios que norteiam a eficiência energética, as luminárias especificadas no projeto utilizam lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

### **3.6.8 PINTURA**

A pintura é um serviço de obra tão importante como qualquer outro, e é um grave erro não lhe dar uma atenção condizente, ela deve ser projetada e executada segundo técnica adequada, não devendo ficar a critério de pessoa não conhecedora.

A pintura tem normalmente duas finalidades: proteger e embelezar, assim sendo, seja na escolha da tinta, seja da classificação ou no recebimento do serviço, deve-se considerar se estas duas metas foram atingidas. Antes de iniciar a pintura dos ambientes internos, deve-se fazer uma aplicação de uma demão de um fundo selador. Sua função é uniformizar a superfície e impedir que a alvenaria absorva tinta, muito comum em paredes novas, que costuma possuir um alto poder de absorção. Deve-se também, antes da pintura final, aplicar massa látex em tetos e paredes e fazer o lixamento. As massas servem para tornar a parede com acabamento mais liso e requintado, sendo utilizadas para nivelar as superfícies do reboco curado. Deve ser aplicada em camadas finas, corrigindo as imperfeições da superfície, até que ela fique lisa e nivelada.

## **4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

- ✓ Todos os materiais não especificados deverão ser de 1ª linha, aprovados antecipadamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

fiscalização, atendendo sempre as melhores características de qualidade, tais como resistência, durabilidade, bom acabamento, etc.

- ✓ Os executores dos serviços de obras civis e de mobiliário deverão manter contato com a engenharia de fiscalização da prefeitura, ou seja, com troca de informações para as devidas compatibilizações e acertos para que o conjunto se torne perfeito e de acordo com o projeto, bem como a execução cumpra o cronograma físico financeiro.
- ✓ Além dos procedimentos técnicos indicados a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos das obras e serviços.
- ✓ A programação dos testes de ensaios deverá abranger no que couber, entre outros, os seguintes itens, e a critério da FISCALIZAÇÃO:

- Ensaio e testes de materiais destinados à execução de concretos e argamassas.

- Testes de qualidade e bom funcionamento de aparelhos e acessórios das instalações.

- Teste das iluminações em geral, inclusive as de emergências.

- Ensaio de isolamento (tensão aplicada durante 1 minuto, 60 Hz).

- Outros ensaios e testes citados nos itens à seguir, ou em normas da ABNT e outras pertinentes.

- Demais ensaios necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO, em cada caso específico. No caso de serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, desenhos e demais elementos estabelecidos neste documento.

- ✓ Caberá ao construtor todo o planejamento da execução da obra e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, devendo submetê-los entretanto, a aprovação técnica da fiscalização
- ✓ A CONTRATADA manterá na obra engenheiro, mestre e operários em números e especializações compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.
- ✓ As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida



pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores do projeto.

- ✓ Antes do início da obra, a empresa executora do serviço, deverá providenciar um livro de diário de obras;
- ✓ O uso de material similar, somente será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou marca previstos nas especificações. Neste caso os materiais devem ser apresentados com antecedência a FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício
- ✓ O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época, durante a execução das obras. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que seja divergente do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
- ✓ Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA
- ✓ A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-PE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, devendo serem apresentadas a prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-PE.
- ✓ O prazo de execução previsto para a realização dos serviços será 120 dias , contados a partir da data da ordem e serviços, emitida pela prefeitura municipal de Frei Miguelinho;
- ✓ Quando da conclusão de toda obra e serviços contratados e realizadas todas as medições, será lavrado termo de recebimento provisório assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO. O termo de recebimento definitivo será lavrado 90 (noventa) dias após o termo provisório, na condição de terem sido resolvidas todas as solicitações da FISCALIZAÇÃO referentes a defeitos de materiais ou imperfeições no funcionamento das instalações, ou em qualquer elemento da obra e serviços executados.

## 5.0 RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS



FOTOS DA CONTINUAÇÃO DA AMPLIAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO







PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

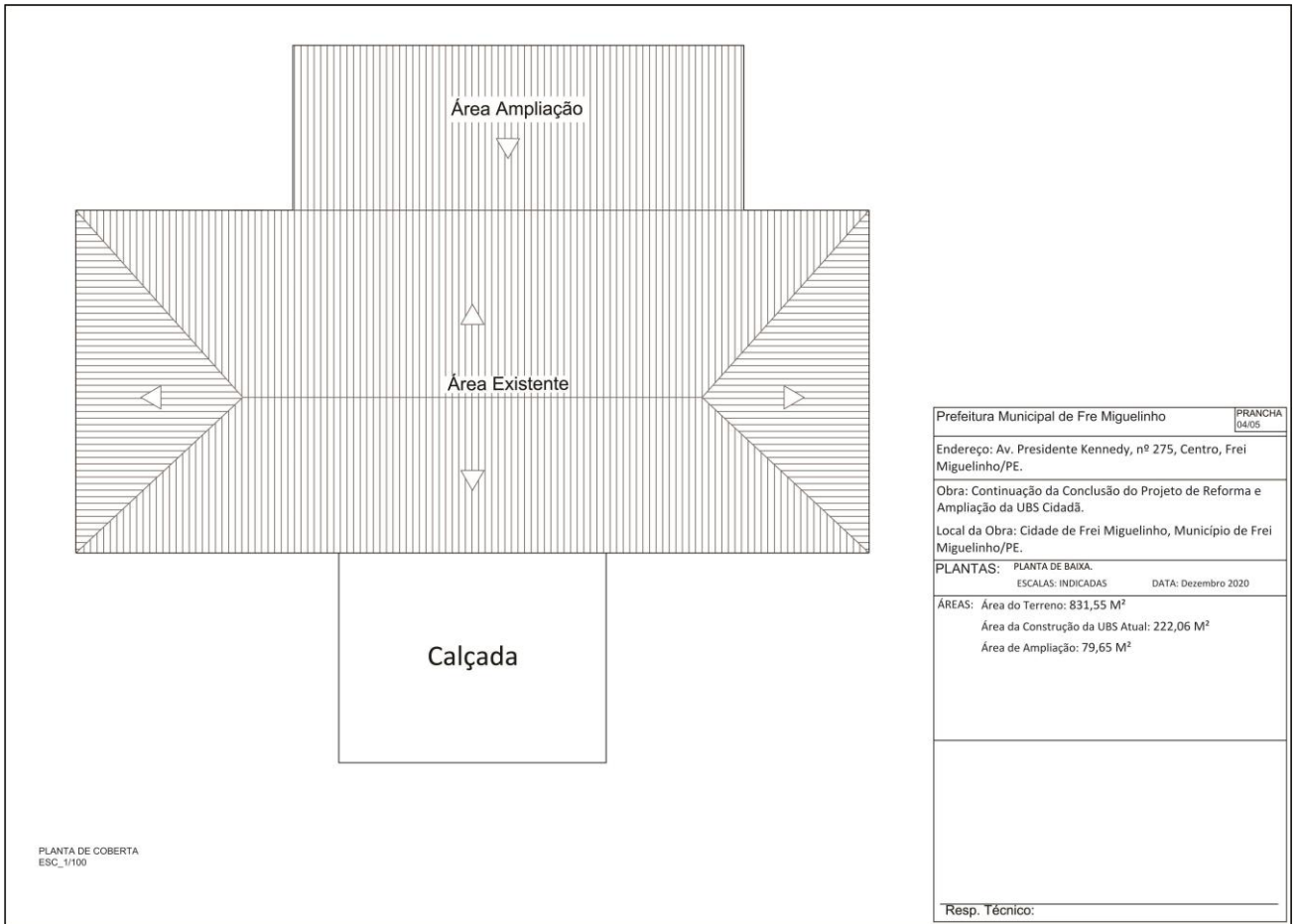




## 6.0 DESENHOS PROJETADOS

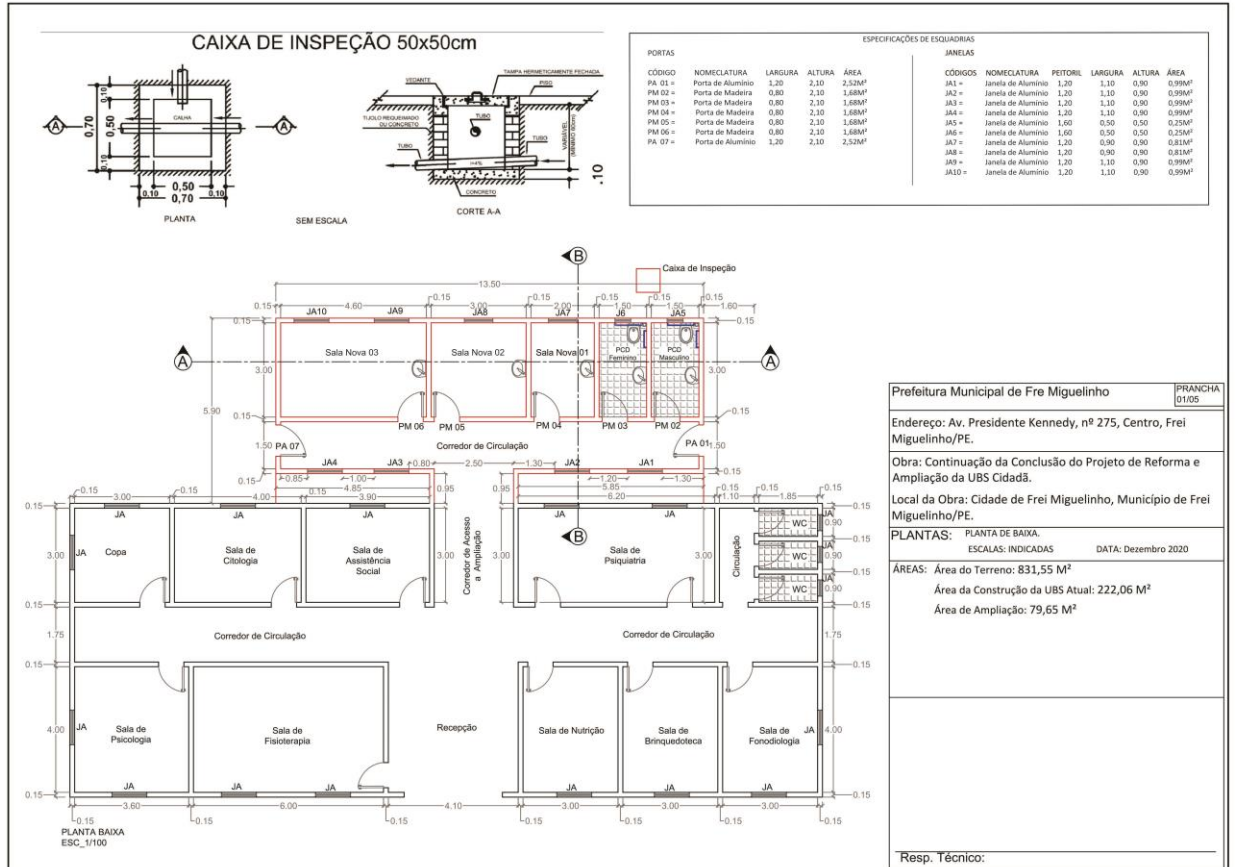


PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



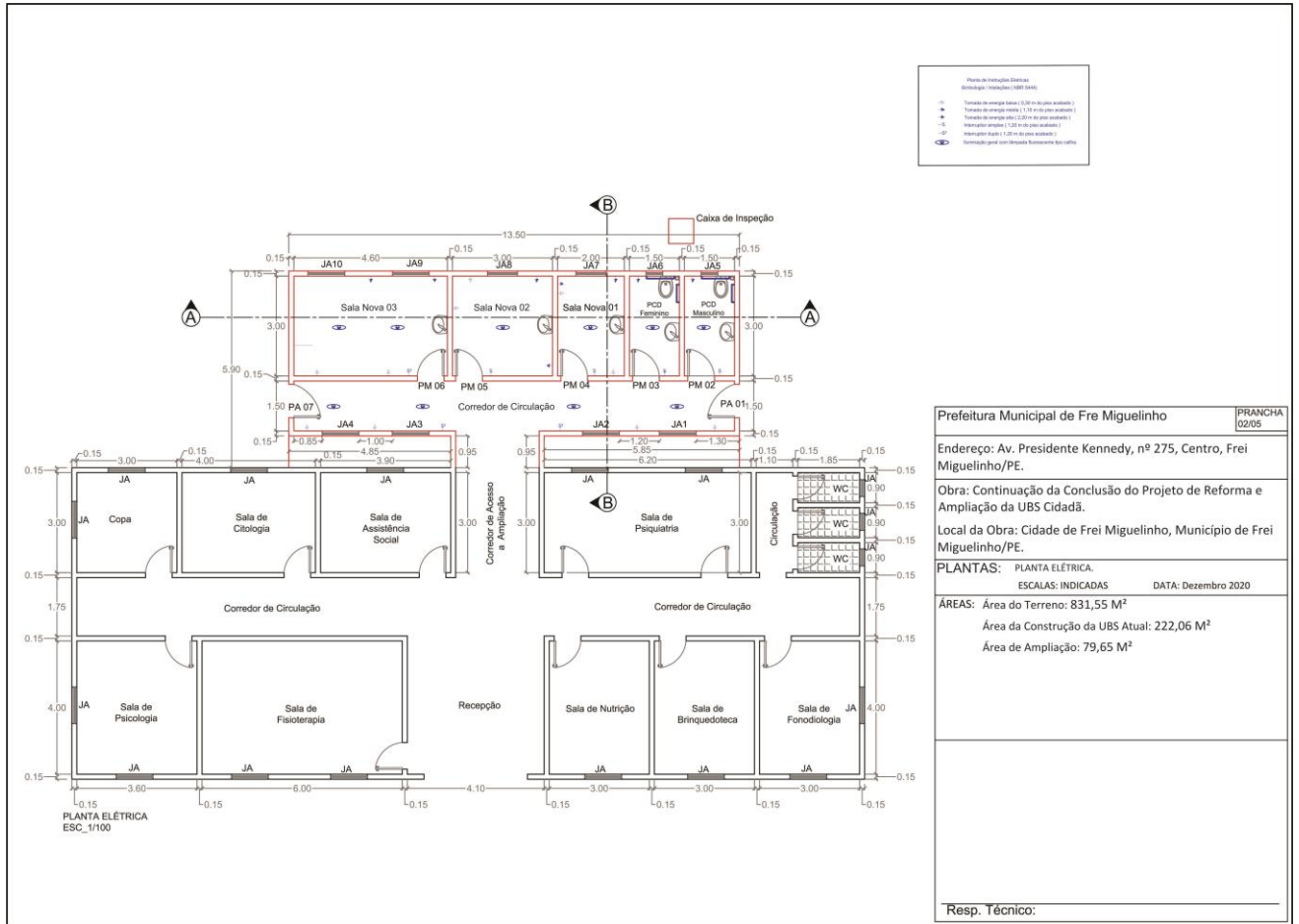


PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



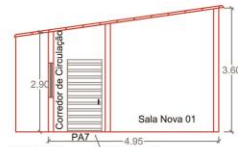




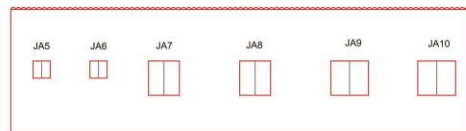
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



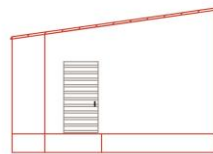
CORTE AA  
ESC\_1/100



CORTE BB  
ESC\_1/100



Fachada Leste  
ESC\_1/100



Fachada Sul  
ESC\_1/100

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho	PRANCHA 03/05
Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho/PE.	
Obra: Continuação da Conclusão do Projeto de Reforma e Ampliação da UBS Cidadã.	
Local da Obra: Cidade de Frei Miguelinho, Município de Frei Miguelinho/PE.	
PLANTAS: PLANTA DE BAIXA. ESCALAS: INDICADAS DATA: Dezembro 2020	
ÁREAS: Área do Terreno: 831,55 M <sup>2</sup> Área da Construção da UBS Atual: 222,06 M <sup>2</sup> Área de Ampliação: 79,65 M <sup>2</sup>	
Resp. Técnico: _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

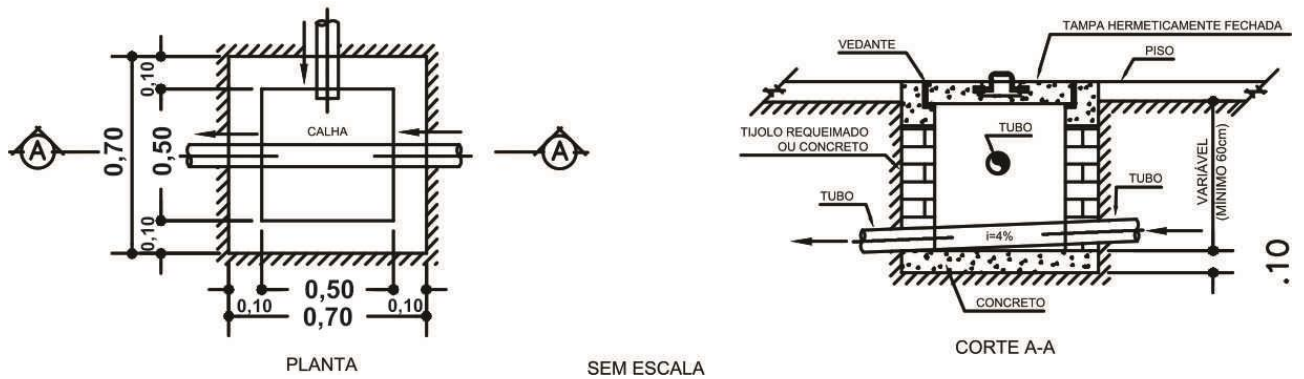


PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESC. 1/300

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho	PRANCHA 05/05
Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho/PE.	
Obra: Continuação da Conclusão do Projeto de Reforma e Ampliação da UBS Cidadã.	
Local da Obra: Cidade de Frei Miguelinho, Município de Frei Miguelinho/PE.	
PLANTAS:	PLANTA DE BAIXA.
	ESCALAS: INDICADAS
	DATA: Dezembro 2020
ÁREAS: Área do Terreno: 831,55 M <sup>2</sup>	
Área da Construção da UBS Atual: 222,06 M <sup>2</sup>	
Área de Ampliação: 79,65 M <sup>2</sup>	
Resp. Técnico:	



## CAIXA DE INSPEÇÃO 50x50cm





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**7.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI.**

OBRA: CONTINUAÇÃO DA CONCLUSÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS COMUNIDADE CIDADÃ.								
LOCAL: CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE.								
FONTE DE PREÇOS: TABELAS DESONERADAS EMLURB JULHO-2018/ E SINAPI NOVEMBRO DE 2020								
DATA: JANEIRO DE 2021								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 1.674,00</b>
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	4,50	R\$ 300,00	R\$ 372,00	R\$ 1.674,00
2.0			<b>ALVENARIA/ REVESTIMENTOS</b>					<b>R\$ 9.385,74</b>
2.1	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	104,30	R\$ 5,09	R\$ 6,31	R\$ 658,13
2.2	EMLUR B	11.03.050	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 COM 2.0 CM DE ESPESSURA	M²	104,30	R\$ 31,35	R\$ 38,87	R\$ 4.054,14
2.3	EMLUR B	11.04.050	REBOCO COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA NO TRACO 1:3, COM 5,0 MM DE ESPESSURA	M²	104,30	R\$ 18,10	R\$ 22,44	R\$ 2.340,49
2.4	EMLUR B	11.06.052	REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERÂMICA ESMALTADA 45X45CM TIPO A, PEI5, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE QUARTZOLIT OU SIMILAR ( ESESSURA DA JUNTA DE 6 MM) SOB EMBOÇO PRONTO	M²	50,64	R\$ 37,15	R\$ 46,07	R\$ 2.332,98
3.0			<b>COBERTA</b>					<b>R\$ 1.973,64</b>
3.1	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017	M²	60,43	R\$ 26,34	R\$ 32,66	R\$ 1.973,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

<b>4.0</b>			<b>PISOS</b>					<b>R\$ 7.522,33</b>
4.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016	M²	60,43	R\$ 23,43	R\$ 29,05	R\$ 1.755,49
4.2	SINAPI	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	60,43	R\$ 38,43	R\$ 47,65	R\$ 2.879,49
4.3	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	60,43	R\$ 38,53	R\$ 47,78	R\$ 2.887,35
<b>5.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 8.194,55</b>
5.1	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	R\$ 391,48	R\$ 485,44	R\$ 2.427,20
5.2	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	5,04	R\$ 465,31	R\$ 576,98	R\$ 2.907,98
5.3	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	8,06	R\$ 286,10	R\$ 354,76	R\$ 2.859,37
<b>6.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>R\$ 5.732,96</b>
6.1	EMLUR B	19.02.020	PONTO DE AGUA, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES DE PVC RIGIDO SOLDAVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA , ATE O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE	PT	7,00	R\$ 61,50	R\$ 76,26	R\$ 533,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

6.2	EMLUR B	19.01.010	PONTO DE ESGOTO PARA BACIA SANITÁRIA, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, ATÉ A COLUNA OU O SUB COLETOR	PT	2,00	R\$ 89,43	R\$ 110,89	R\$ 221,78
6.3	EMLUR B	19.01.020	PONTO DE ESGOTO PARA PIA OU LAVANDERIA, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS ATÉ A COLUNA OU O SUBCOLETOR	PT	5,00	R\$ 84,15	R\$ 105,35	R\$ 526,75
6.4	SINAPI	11739	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	5,00	R\$ 7,83	R\$ 9,71	R\$ 48,55
6.5	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	R\$ 213,61	R\$ 264,88	R\$ 1.324,40
6.6	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R\$ 50,62	R\$ 62,77	R\$ 313,85
6.7	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 396,44	R\$ 491,59	R\$ 983,18
6.8	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	R\$ 66,91	R\$ 82,97	R\$ 165,94
6.9	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 213,12	R\$ 264,27	R\$ 1.057,08
6.10	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	R\$ 51,05	R\$ 63,30	R\$ 126,60
6.11	EMLUR B	19.06.010	CAIXA COLETORA DE INSPECAO OU DE AREIA C/ PAREDES EM ALVENARIA , LAJE DE TAMPA E DE FUNDO EM CONCRETO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4.DIMENSOES INTERNAS 0,50 X 0,50 M, COM PROFUNDIDADE ATE 0,8M.	UN	1,00	R\$ 347,59	R\$ 431,01	R\$ 431,01
7.0			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 7.168,64</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

7.1	EMLUR B	18.22.010	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, INCLUINDO CAIXA 4X4 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR,TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO, ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	PT	10,00	R\$ 104,95	R\$ 130,14	R\$ 1.301,40
7.2	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,00	R\$ 90,25	R\$ 111,91	R\$ 1.119,10
7.3	EMLUR B	18.22.060	PONTO DE TOMADA UNIV.(2P+1 T) 20A PIAL OU SIM INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO, CAIXA 4X2 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E DE MAIS ACESSÓRIOS ATÉ O PONTO DE LUZ OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	PT	18,00	R\$ 162,11	R\$ 201,02	R\$ 3.618,36
7.4	EMLUR B	18.22.020	PONTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECCAO, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO, CX 4X2 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ.	PT	4,00	R\$ 89,45	R\$ 110,92	R\$ 443,68
7.5	EMLUR B	18.22.030	PONTO DE INTERRUPTOR DE 2 SECCOES, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO CAIXA 4X2 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR, PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ	PT	3,00	R\$ 136,27	R\$ 168,97	R\$ 506,91
7.6	EMLUR B	18.20.010	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO ATE 30A,220 V.PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	PT	3,00	R\$ 18,19	R\$ 22,56	R\$ 67,68
7.7	EMLUR B	18.21.120	QUADRO DE DISTRIBUICAO EM RESINA TERMOPLASTICA DE EMBUTIR COM PORTA SEM BARRAMENTO PARA ATÉ 6 CIRCUITOS MONOPOLARES, REF.CDEC-6E CEMAR OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 89,93	R\$ 111,51	R\$ 111,51
8.0			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 6.967,58</b>
8.1	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	60,43	R\$ 19,20	R\$ 23,81	R\$ 1.438,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

8.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	89,52	R\$ 10,28	R\$ 12,75	R\$ 1.141,38
8.3	SINAPI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	60,43	R\$ 2,94	R\$ 3,65	R\$ 220,57
8.4	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	186,76	R\$ 2,72	R\$ 3,37	R\$ 629,38
8.5	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	60,43	R\$ 12,59	R\$ 15,61	R\$ 943,31
8.6	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	186,76	R\$ 11,20	R\$ 13,89	R\$ 2.594,10
<b>TOTAL: QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS</b>								<b>R\$ 48.619,44</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

OBRA: CONTINUAÇÃO DA CONCLUSÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS COMUNIDADE CIDADÃ.				
LOCAL: CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE.				
FONTE DE PREÇOS: TABELAS DESONERADAS EMLURB JULHO-2018/ E SINAPI NOVEMBRO DE 2020				
DATA: JANEIRO DE 2021				
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (%)</b>				
	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALORES UNT. (%)
	AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Sub-total	2,56%
	R	RISCO	Sub-total	0,50%
	SG	SEGUROS E GARANTIAS	Sub-total	0,32%
	DF	DESPESAS FINANCEIRAS	Sub-total	0,50%
	L	LUCRO BRUTO	Sub-total	6,64%
	T	TRIBUTOS	Sub-total	10,65%
		CONFINS	3,00%	
		ISS	2,50%	
		PIS	0,65%	
		CONTRIB. PREV. SOBRE REC. B	4,50%	
			<b>BDI</b>	<b>24,00%</b>
	Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P			
	$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$			
A alíquota de ISS no município de Frei Miguelinho é de 50% sobre custo de mão de obra, considerando para todos os serviços de mão de obra uma proporção de 50 %, a taxa de ISS a incidir sobre o custo unitário dos itens será de 2,5 %				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

OBRA: CONTINUAÇÃO DA CONCLUSÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS COMUNIDADE CIDADÃ.							
LOCAL: CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE.							
FONTE DE PREÇOS: TABELAS DESONERADAS EMLURB JULHO-2018/ E SINAPI NOVEMBRO DE 2020							
DATA: JANEIRO DE 2021							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²			2,00	2,25	4,50
	TOTAL						<b>4,50</b>
2.0	<b>ALVENARIA/ REVESTIMENTOS</b>						
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²					
	<b>área externa</b>						
	( frente)				4,85	2,90	14,07
					5,85	2,90	16,97
	( parede dos fundos)				13,50	3,60	48,60
	( média da parede da lateral direita )				5,90	3,20	18,88
	( média da parede da lateral esquerda )				5,90	3,20	18,88
	TOTAL						117,40
	<b>descontos de portas e janelas</b>						
	JA1				1,10	0,90	0,99
	JA2				1,10	0,90	0,99
	JA3				1,10	0,90	0,99
	JA4				1,10	0,90	0,99
	JA5				0,50	0,50	0,25
	JA6				0,50	0,50	0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	JA7				0,90	0,90	0,81
	JA8				0,90	0,90	0,81
	JA9				1,10	0,90	0,99
	JA10				1,10	0,90	0,99
	PA 01				1,20	2,10	2,52
	PA 07				1,20	2,10	2,52
	TOTAL DO DESCONTO						13,10
	<b>TOTAL DE CHAPISCO</b>						<b>104,30</b>
2.2	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 COM 2.0 CM DE ESPESSURA	M²					
	<b>área externa</b>						
	( frente )				4,85	2,90	14,07
					5,85	2,90	16,97
	( parede dos fundos )				13,50	3,60	48,60
	( média da parede da lateral direita )				5,90	3,2	18,88
	( média da parede da lateral esquerda )				5,90	3,2	18,88
	TOTAL						117,40
	<b>descontos de portas e janelas</b>						
	JA1				1,10	0,90	0,99
	JA2				1,10	0,90	0,99
	JA3				1,10	0,90	0,99
	JA4				1,10	0,90	0,99
	JA5				0,50	0,50	0,25
	JA6				0,50	0,50	0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	JA7				0,90	0,90	0,81
	JA8				0,90	0,90	0,81
	JA9				1,10	0,90	0,99
	JA10				1,10	0,90	0,99
	PA 01				1,20	2,10	2,52
	PA 07				1,20	2,10	2,52
	TOTAL DO DESCONTO						13,10
	<b>TOTAL DO EMBOÇO</b>						<b>104,30</b>
2.3	REBOCO COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA NO TRACO 1:3, COM 5,0 MM DE ESPESSURA						
	<b>área externa</b>						
	( frente )				4,85	2,90	14,07
					5,85	2,90	16,97
	( parede dos fundos )				13,50	3,60	48,60
	( média da parede da lateral direita )				5,90	3,20	18,88
	( média da parede da lateral esquerda )				5,90	3,20	18,88
	TOTAL						117,40
	<b>descontos de portas e janelas</b>						
	JA1				1,10	0,90	0,99
	JA2				1,10	0,90	0,99
	JA3				1,10	0,90	0,99
	JA4				1,10	0,90	0,99
	JA5				0,50	0,50	0,25
	JA6				0,50	0,50	0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	JA7				0,90	0,90	0,81
	JA8				0,90	0,90	0,81
	JA9				1,10	0,90	0,99
	JA10				1,10	0,90	0,99
	PA 01				1,20	2,10	2,52
	PA 07				1,20	2,10	2,52
	TOTAL DO DESCONTO						13,10
	<b>TOTAL DO REBOCO</b>						<b>104,30</b>
2.4	REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERÂMICA ESMALTADA 36 X36CM TIPO A, PEI5, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE QUARTZOLIT OU SIMILAR ( ESESSURA DA JUNTA DE 6 MM) SOB EMBOÇO PRONTO	M²					
	<b>área interna</b>						
	( frente)				4,85	1,20	5,82
					5,85	1,20	7,02
					0,95	1,20	1,14
					0,95	1,20	1,14
					13,50	1,20	16,2
	( parede dos fundos)				13,50	1,20	16,2
	( paredes da lateral direita )		6,00		3,00	1,20	3,6
	( paredes da lateral esquerda )		6,00		3,00	1,20	3,6
					1,50	1,20	1,8
					1,50	1,20	1,8
	TOTAL						58,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	<b>descontos de portas</b>						
	PA 01				1,20	1,20	1,44
	PM02				0,80	1,20	0,96
	PM03				0,80	1,20	0,96
	PM04				0,80	1,20	0,96
	PM05				0,80	1,20	0,96
	PM06				0,80	1,20	0,96
	PA 07				1,20	1,20	1,44
	<b>TOTAL DO DESCONTO</b>						<b>7,68</b>
	<b>TOTAL DE REVESTIMENTOS</b>						<b>50,64</b>
<b>3.0</b>	<b>COBERTA</b>						
3.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017	M²					
	corredor de circulação			13,50	1,50		20,25
	corredor de acesso ao ubs antiga			2,50	0,95		2,38
	wc masculino			3,00	1,50		4,50
	wc feminino			3,00	1,50		4,50
	sala 01			3,00	2,00		6,00
	sala 02			3,00	3,00		9,00
	sala 03			3,00	4,60		13,80
	<b>TOTAL DE GESSO</b>						<b>60,43</b>
<b>4.0</b>	<b>PISOS</b>						
4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016	M²					
	corredor de circulação			13,50	1,50		20,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	corredor de acesso ao ubs antiga			2,50	0,95		2,38
	wc masculino			3,00	1,50		4,50
	wc feminino			3,00	1,50		4,50
	sala 01			3,00	2,00		6,00
	sala 02			3,00	3,00		9,00
	sala 03			3,00	4,60		13,80
	<b>TOTAL DE LASTRO DE CONCRETO</b>						<b>60,43</b>
4.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²					
	corredor de circulação			13,50	1,50		20,25
	corredor de acesso ao ubs antiga			2,50	0,95		2,38
	wc masculino			3,00	1,50		4,50
	wc feminino			3,00	1,50		4,50
	sala 01			3,00	2,00		6,00
	sala 02			3,00	3,00		9,00
	sala 03			3,00	4,60		13,80
	<b>TOTAL DE CONTRAPISO</b>						<b>60,43</b>
4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M²					
	corredor de circulação			13,50	1,50		20,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	corredor de acesso ao ubs antiga			2,50	0,95		2,38
	wc masculino			3,00	1,50		4,50
	wc feminino			3,00	1,50		4,50
	sala 01			3,00	2,00		6,00
	sala 02			3,00	3,00		9,00
	sala 03			3,00	4,60		13,80
	<b>TOTAL DE REVESTIMENTO DO PISO</b>						<b>60,43</b>
<b>5.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						
5.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01		1,00				1,00
	sala 02		1,00				1,00
	sala 03		1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>5,00</b>
5.2	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²					
	corredor				1,20	2,10	2,52
					1,20	2,10	2,52
	<b>TOTAL</b>						<b>5,04</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

5.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M²					
	JA 01				1,10	0,90	0,99
	JA 02				1,10	0,90	0,99
	JA 03				1,10	0,90	0,99
	JA 04				1,10	0,90	0,99
	JA 05				0,50	0,50	0,25
	JA 06				0,50	0,50	0,25
	JA 07				0,90	0,90	0,81
	JA 08				0,90	0,90	0,81
	JA 09				1,10	0,90	0,99
	JA 10				1,10	0,90	0,99
	<b>TOTAL</b>						<b>8,06</b>
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
6.1	PONTO DE AGUA, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES DE PVC RIGIDO SOLDAVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA , ATE O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE	PT					
	pcd masculino		2,00				2,00
	pcd feminino		2,00				2,00
	sala 01; sala 02; sala 03		3,00				3,00
	<b>TOTAL</b>						<b>7,00</b>
6.2	PONTO DE ESGOTO PARA BACIA SANITÁRIA, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, ATÉ A COLUNA OU O SUB COLETOR	PT					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>2,00</b>
6.3	PONTO DE ESGOTO PARA PIA OU LAVANDERIA, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS ATÉ A COLUNA OU O SUBCOLETOR	PT					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01; sala 02; sala 03		3,00				3,00
	<b>TOTAL</b>	UN					<b>5,00</b>
6.4	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA						
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01; sala 02; sala 03		3,00				3,00
	<b>TOTAL</b>						<b>5,00</b>
6.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01; sala 02; sala 03		3,00				3,00
	<b>TOTAL</b>						<b>5,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

6.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01; sala 02; sala 03		3,00				3,00
	<b>TOTAL</b>						<b>5,00</b>
6.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>2,00</b>
6.8	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>2,00</b>
6.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UD					
	pcd masculino		2,00				2,00
	pcd feminino		2,00				2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	<b>TOTAL</b>						<b>4,00</b>
6.10	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>2,00</b>
6.11	CAIXA COLETORA DE INSPECAO OU DE AREIA C/ PAREDES EM ALVENARIA , LAJE DE TAMPA E DE FUNDO EM CONCRETO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4,DIMENSOES INTERNAS 0,50 X 0,50 M, COM PROFUNDIDADE ATE 0,8M.	UN					
			1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>1,00</b>
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
7.1	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, INCLUINDO CAIXA 4X4 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR,TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO, ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	PT					
	corredor		4,00				4,00
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01		1,00				1,00
	sala 02		1,00				1,00
	sala 03		2,00				2,00
	<b>TOTAL</b>						<b>10,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

7.2	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN					
	corredor		4,00				4,00
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01		1,00				1,00
	sala 02		1,00				1,00
	sala 03		2,00				2,00
	<b>TOTAL</b>						<b>10,00</b>
7.3	PONTO DE TOMADA UNIV.(2P+1 T) 20A PIAL OU SIM INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RIGIDO,FIAÇÃO,CAIXA 4X2 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E DE MAIS ACESSÓRIOS ATÉ O PONTO DE LUZ OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	PT					
	corredor		4,00				4,00
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01		4,00				4,00
	sala 02		4,00				4,00
	sala 03		4,00				4,00
	<b>TOTAL</b>						<b>18,00</b>
7.4	PONTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECCAO, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO, CX 4X2 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ.	PT					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01		1,00				1,00
	sala 02		1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>4,00</b>
7.5	PONTO DE INTERRUPTOR DE 2 SECCOES, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO CAIXA 4X2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR, PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ						
	corredor		2,00				1,00
	sala 03		1,00				2,00
	<b>TOTAL</b>						<b>3,00</b>
7.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO ATE 30A, 220 V. PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	PT					
	corredor		1,00				1,00
	pcd masculino e feminino		1,00				1,00
	sala 01; sala 02 e sala 03		1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>3,00</b>
7.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO EM RESINA TERMOPLASTICA DE EMBUTIR COM PORTA SEM BARRAMENTO PARA ATÉ 6 CIRCUITOS MONOPOLARES, REF. CDEC-6E CEMAR OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN					
			1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>1,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

<b>8.0</b>	<b>PINTURA</b>						
8.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²					
	corredor de circulação			13,50	1,50		20,25
	corredor de acesso ao ubs antiga			2,50	0,95		2,38
	wc masculino			3,00	1,50		4,50
	wc feminino			3,00	1,50		4,50
	sala 01			3,00	2,00		6,00
	sala 02			3,00	3,00		9,00
	sala 03			3,00	4,60		13,80
	<b>TOTAL</b>						<b>60,43</b>
8.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²					
	área interna						
	( frente )				4,85	2,00	9,70
					5,85	2,00	11,70
					0,95	2,00	1,90
					0,95	2,00	1,90
					13,50	2,00	27,00
	( parede dos fundos )				13,50	2,00	27,00
	( paredes da lateral direita )		6,00		3,00	2,00	6,00
					1,50	2,00	3,00
	( paredes da lateral esquerda )		6,00		3,00	2,00	6,00
					1,50	2,00	3,00
	<b>TOTAL</b>						<b>97,20</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	<b>descontos de portas</b>						
	PA 01				1,20	1,20	1,44
	PM02				0,80	1,20	0,96
	PM03				0,80	1,20	0,96
	PM04				0,80	1,20	0,96
	PM05				0,80	1,20	0,96
	PM06				0,80	1,20	0,96
	PA 07				1,20	1,20	1,44
	TOTAL DO DESCONTO						7,68
	<b>TOTAL</b>						<b>89,52</b>
<b>8.3</b>	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO ,UMA DEMÃO.AF_06/2014						
	corredor de circulação			13,50	1,50		20,25
	corredor de acesso ao ubs antiga			2,50	0,95		2,38
	wc masculino			3,00	1,50		4,50
	wc feminino			3,00	1,50		4,50
	sala 01			3,00	2,00		6,00
	sala 02			3,00	3,00		9,00
	sala 03			3,00	4,60		13,80
	<b>TOTAL</b>						<b>60,43</b>
<b>8.4</b>	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_06/2014						
	área interna						





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

( frente )				4,85	2,00	9,70
				5,85	2,00	11,70
				0,95	2,00	1,90
				0,95	2,00	1,90
				13,50	2,00	27,00
( parede dos fundos )				13,50	2,00	27,00
( paredes da lateral direita )		6,00		3,00	2,00	6,00
				1,50	2,00	3,00
( paredes da lateral esquerda )		6,00		3,00	2,00	6,00
				1,50	2,00	3,00
TOTAL						97,20
<b>descontos de portas e janelas (área interna)</b>						
PA 01				1,20	2,10	2,52
PM02				0,80	2,10	1,68
PM03				0,80	2,10	1,68
PM04				0,80	2,10	1,68
PM05				0,80	2,10	1,68
PM06				0,80	2,10	1,68
PA 07				1,20	2,10	2,52
JA 01				1,10	0,90	0,99
JA 02				1,10	0,90	0,99
JA 03				1,10	0,90	0,99
JA 04				1,10	0,90	0,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

JA 05				0,50	0,50	0,25
JA 06				0,50	0,50	0,25
JA 07				0,90	0,90	0,81
JA 08				0,90	0,90	0,81
JA 09				1,10	0,90	0,99
JA 10				1,10	0,90	0,99
TOTAL						21,5
área externa ( média)						
		2,00		5,90	3,20	37,76
		2,00		13,50	3,20	86,40
TOTAL						124,16
descontos de portas e janelas (área externa)						
PA 01				1,20	2,10	2,52
PA 07				1,20	2,10	2,52
JA 01				1,10	0,90	0,99
JA 02				1,10	0,90	0,99
JA 03				1,10	0,90	0,99
JA 04				1,10	0,90	0,99
JA 05				0,50	0,50	0,25
JA 06				0,50	0,50	0,25
JA 07				0,90	0,90	0,81
JA 08				0,90	0,90	0,81
JA 09				1,10	0,90	0,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	JA 10				1,10	0,90	0,99
	TOTAL						13,1
	<b>TOTAL DE FUNDO SELADOR (ÁREA INTERNA E EXTERNA)</b>						<b>186,76</b>
8.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
	corredor de circulação			13,50	1,50		20,25
	corredor de acesso ao ubs antiga			2,50	0,95		2,38
	wc masculino			3,00	1,50		4,50
	wc feminino			3,00	1,50		4,50
	sala 01			3,00	2,00		6,00
	sala 02			3,00	3,00		9,00
	sala 03			3,00	4,60		13,80
	<b>TOTAL</b>						<b>60,43</b>
8.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
	área interna						
	( frente)				4,85	2,00	9,70
					5,85	2,00	11,70
					0,95	2,00	1,90
					0,95	2,00	1,90
					13,50	2,00	27,00
	( parede dos fundos)				13,50	2,00	27,00
	( paredes da lateral direita )		6,00		3,00	2,00	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

					1,50	2,00	3,00
	( paredes da lateral esquerda )		6,00		3,00	2,00	6,00
					1,50	2,00	3,00
	TOTAL						97,20
	descontos de portas e janelas (área interna)						
	PA 01				1,20	2,10	2,52
	PM02				0,80	2,10	1,68
	PM03				0,80	2,10	1,68
	PM04				0,80	2,10	1,68
	PM05				0,80	2,10	1,68
	PM06				0,80	2,10	1,68
	PA 07				1,20	2,10	2,52
	JA 01				1,10	0,90	0,99
	JA 02				1,10	0,90	0,99
	JA 03				1,10	0,90	0,99
	JA 04				1,10	0,90	0,99
	JA 05				0,50	0,50	0,25
	JA 06				0,50	0,50	0,25
	JA 07				0,90	0,90	0,81
	JA 08				0,90	0,90	0,81
	JA 09				1,10	0,90	0,99
	JA 10				1,10	0,90	0,99
	TOTAL						21,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	área externa ( média)						
			2,00		5,90	3,20	37,76
			2,00		13,50	3,20	86,40
	TOTAL						124,16
	descontos de portas e janelas (área externa)						
	PA 01				1,20	2,10	2,52
	PA 07				1,20	2,10	2,52
	JA 01				1,10	0,90	0,99
	JA 02				1,10	0,90	0,99
	JA 03				1,10	0,90	0,99
	JA 04				1,10	0,90	0,99
	JA 05				0,50	0,50	0,25
	JA 06				0,50	0,50	0,25
	JA 07				0,90	0,90	0,81
	JA 08				0,90	0,90	0,81
	JA 09				1,10	0,90	0,99
	JA 10				1,10	0,90	0,99
	TOTAL						13,1
	<b>TOTAL DE PINTURA(ÁREA INTERNA E EXTERNA)</b>						<b>186,76</b>



DATA: JANEIRO DE 2021				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITE M	DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
1,0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.674,00		R\$ 1.674,00
2,0	ALVENARIA/ REVESTIMENTOS	R\$ 9.385,74		R\$ 9.385,74
3,0	COBERTA	R\$ 1.973,64		R\$ 1.973,64
4,0	PISOS	R\$ 7.522,33		R\$ 7.522,33
5,0	ESQUADRIAS		R\$ 8.194,55	R\$ 8.194,55
6,0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		R\$ 5.732,96	R\$ 5.732,96
7,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 7.168,64	R\$ 7.168,64
8,0	PINTURA		R\$ 6.967,58	R\$ 6.967,58
	TOTAL EM (\$)	R\$ 20.555,71	R\$ 28.063,73	R\$ 48.619,44
	TOTAL EM (%)	42,16%	57,84%	100,00%

## 8.0 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação estão previstas neste Projeto Básico.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.



## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: 81(99613-1366)

6.2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.5.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.1.2. A empresa vencedora da licitação deverá empregar profissionais habilitados para a execução dos serviços no tempo previsto.

7.1.3. Todos os materiais empregados na obra estão sujeitos à aprovação ou não da engenharia de fiscalização da prefeitura.

7.2. A execução dos serviços será iniciada logo após a emissão da ordem de serviços pelo órgão contratante

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à



autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

11.11.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.11.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da





preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedor do Município de Frei Miguelinho – CRC – Certificado de Registro Cadastral, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de



terceiros.

- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 9.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive



aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser



armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.40.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.44. No caso de execução de obra:

9.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;



9.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.44.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.44.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.44.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.44.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.44.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.44.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12.44.9 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pela engenharia de fiscalização da prefeitura.

14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



14.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização: solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.16.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de



2002).

15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



16.9. Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CRC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CRC.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CRC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

( 6 / 100 )

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 19.2.2. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.3. **Multa de:**
- 19.2.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 19.2.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 19.2.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 19.2.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - 19.2.3.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
----	--	----

- 19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.2. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.3. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.



## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 20.3.2. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
  - 20.3.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
  - 20.3.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
  - 20.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
  - 20.3.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
  - 20.3.7. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

20.3.7.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- 20.4. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
  - 20.4.2. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.
- 20.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 20.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles





legalmente permitidos.

- 20.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 20.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 20.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

- 20.8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
  - 20.8.2. Valor Global: **R\$ 48.619,44** (quarenta e oito mil, seicentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).
  - 20.8.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
  - 20.8.4. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 20.9. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 21.2. Tal valor foi obtido a partir de projeto básico de engenharia, contendo estimativas detalhadas dos processos, baseado em tabelas da SINAPI e EMLURB.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

### 22.1

**Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa :** 2705 – Atenção Básica a Saúde da População

**Ação:** 1.52 – Execução de obras em imóveis vinculados a Atenção Básica

**Despesa:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Fontes de Recursos:** 3-MS-1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa :** 2705 – Atenção Básica a Saúde da População

**Ação:** 1.52 – Execução de obras em imóveis vinculados a Atenção Básica

**Despesa:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Fontes de Recursos:** 53-MS-1.215.0000 Bloco de Investimento “estruturação das Ações Serviços Público de Saúde

Frei Miguelinho, 22 de abril de 2021.

**José Luiz de Moura**  
Secretário de Saúde



**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO  
(OBRA DE ENGENHARIA)**

**TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA  
Nº XXXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** sediada na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 13.811.409/0001-30** doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Bento Loiola nº. 70 – apartamento 2003/A – Casa Amarela - Recife - PE, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho – PE portador do CIC/MF nº. 225.185.174-72 e RG nº. 1.877.334 SSP-PE com a interveniência do **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Bairro Centro - inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10 representado por sua atual prefeita Sra. **ADRIANA ALVES DE ASSUNÇÃO DE BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada no Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho (PE) com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE- portadora do CIC/MF nº. 027.248.504-75, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 007/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Tomada de Preços* nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da *obra de engenharia*, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preços* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....
  - 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.2. O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias e será iniciada \_\_\_\_\_ (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Saúde, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 - saúde**

**Subfunção: 301 – Atenção Básica**

**Programa : 2705 – Atenção Básica a Saúde da População**

**Ação: 1.52 – Execução de obras em imóveis vinculados a Atenção Básica**

**Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações**

**Fontes de Recursos: 3-MS-1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde**

**Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 - saúde**

**Subfunção: 301 – Atenção Básica**

**Programa : 2705 – Atenção Básica a Saúde da População**

**Ação: 1.52 – Execução de obras em imóveis vinculados a Atenção Básica**

**Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações**

**Fontes de Recursos: 53-MS-1.215.0000 Bloco de Investimento “estruturação das Ações Serviços Público de Saúde**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*

10.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

10.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.7. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.3. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.4. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.4.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.3. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.3.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.3.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

14.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria do Cambucá do Estado de Pernambuco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

..... de..... de 2021.

**JOSÉ LUIZ DE MOURA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**ADRIANA ALVES DE ASSUNÇÃO DE BARBOSA**  
Prefeita

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

OBRA: CONTINUAÇÃO DA CONCLUSÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS COMUNIDADE CIDADÃ.								
LOCAL: CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE.								
FONTE DE PREÇOS: TABELAS DESONERADAS EMLURB JULHO-2018/ E SINAPI NOVEMBRO DE 2020								
DATA: JANEIRO DE 2021								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 1.674,00</b>
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	4,50	R\$ 300,00	R\$ 372,00	R\$ 1.674,00
2.0			<b>ALVENARIA/ REVESTIMENTOS</b>					<b>R\$ 9.385,74</b>
2.1	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	104,30	R\$ 5,09	R\$ 6,31	R\$ 658,13
2.2	EMLURB	11.03.050	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 COM 2.0 CM DE ESPESSURA	M²	104,30	R\$ 31,35	R\$ 38,87	R\$ 4.054,14
2.3	EMLURB	11.04.050	REBOCO COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA NO TRACO 1:3, COM 5,0 MM DE ESPESSURA	M²	104,30	R\$ 18,10	R\$ 22,44	R\$ 2.340,49
2.4	EMLURB	11.06.052	REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERÂMICA ESMALTADA 45X45CM TIPO A, PEI5, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE QUARTZOLIT OU SIMILAR ( ESSESSURA DA JUNTA DE 6 MM) SOB EMBOÇO PRONTO	M²	50,64	R\$ 37,15	R\$ 46,07	R\$ 2.332,98
3.0			<b>COBERTA</b>					<b>R\$ 1.973,64</b>
3.1	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017	M²	60,43	R\$ 26,34	R\$ 32,66	R\$ 1.973,64
4.0			<b>PISOS</b>					<b>R\$ 7.522,33</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# FEI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

4.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS OU RABIEIS, ESPESURA DE 5CM - AF_07/2016	M²	60,43	R\$ 23,43	R\$ 29,05	R\$ 1.755,49
4.2	SINAPI	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	60,43	R\$ 38,43	R\$ 47,65	R\$ 2.879,49
4.3	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	60,43	R\$ 38,53	R\$ 47,78	R\$ 2.887,35
<b>5.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 8.194,55</b>
5.1	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	R\$ 391,48	R\$ 485,44	R\$ 2.427,20
5.2	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	5,04	R\$ 465,31	R\$ 576,98	R\$ 2.907,98
5.3	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	8,06	R\$ 286,10	R\$ 354,76	R\$ 2.859,37
<b>6.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>R\$ 5.732,96</b>
6.1	EMLURB	19.02.020	PONTO DE AGUA, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES DE PVC RIGIDO SOLDAVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA , ATE O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE	PT	7,00	R\$ 61,50	R\$ 76,26	R\$ 533,82
6.2	EMLURB	19.01.010	PONTO DE ESGOTO PARA BACIA SANITÁRIA, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, ATÉ A COLUNA OU O SUB COLETOR	PT	2,00	R\$ 89,43	R\$ 110,89	R\$ 221,78
6.3	EMLURB	19.01.020	PONTO DE ESGOTO PARA PIA OU LAVANDERIA, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS ATÉ A COLUNA OU O SUBCOLETOR	PT	5,00	R\$ 84,15	R\$ 105,35	R\$ 526,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# FEI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

6.4	SINAPI	11739	FALCÃO SECO PVC CONICO 100 X 40 MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	5,00	R\$ 7,83	R\$ 9,11	R\$ 48,55
6.5	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	R\$ 213,61	R\$ 264,88	R\$ 1.324,40
6.6	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R\$ 50,62	R\$ 62,77	R\$ 313,85
6.7	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 396,44	R\$ 491,59	R\$ 983,18
6.8	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	R\$ 66,91	R\$ 82,97	R\$ 165,94
6.9	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 213,12	R\$ 264,27	R\$ 1.057,08
6.10	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	R\$ 51,05	R\$ 63,30	R\$ 126,60
6.11	EMLURB	19.06.010	CAIXA COLETORA DE INSPEÇÃO OU DE AREIA C/ PAREDES EM ALVENARIA , LAJE DE TAMPA E DE FUNDO EM CONCRETO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, DIMENSÕES INTERNAS 0,50 X 0,50 M, COM PROFUNDIDADE ATÉ 0,8M.	UN	1,00	R\$ 347,59	R\$ 431,01	R\$ 431,01
7.0			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 7.168,64</b>
7.1	EMLURB	18.22.010	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, INCLUINDO CAIXA 4X4 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR, TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO, ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	PT	10,00	R\$ 104,95	R\$ 130,14	R\$ 1.301,40
7.2	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,00	R\$ 90,25	R\$ 111,91	R\$ 1.119,10
7.3	EMLURB	18.22.060	PONTO DE TOMADA UNIV.(2P+1 T) 20A PIAL OU SIM INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RÍGIDO, FIAÇÃO, CAIXA 4X2 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E DE MAIS ACESSÓRIOS ATÉ O PONTO DE LUZ OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	PT	18,00	R\$ 162,11	R\$ 201,02	R\$ 3.618,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

7.4	EMLURB	18.22.020	PONTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECCAO, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO CX 4X2 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E	PT	4,00	R\$ 89,45	R\$ 110,92	R\$ 443,68
			DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ.					
7.5	EMLURB	18.22.030	PONTO DE INTERRUPTOR DE 2 SECCOES, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO CAIXA 4X2 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR, PLACA E	PT	3,00	R\$ 136,27	R\$ 168,97	R\$ 506,91
			DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ					
7.6	EMLURB	18.20.010	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO ATE 30A,220 V.PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	PT	3,00	R\$ 18,19	R\$ 22,56	R\$ 67,68
7.7	EMLURB	18.21.120	QUADRO DE DISTRIBUICAO EM RESINA TERMOPLASTICA DE EMBUTIR COM PORTA SEM BARRAMENTO PARA ATÉ 6 CIRCUITOS MONOPOLARES, REF.CDEC-6E CEMAR OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 89,93	R\$ 111,51	R\$ 111,51
<b>8.0</b>			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 6.967,58</b>
8.1	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	60,43	R\$ 19,20	R\$ 23,81	R\$ 1.438,84
8.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	89,52	R\$ 10,28	R\$ 12,75	R\$ 1.141,38
8.3	SINAPI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO ,UMA DEMÃO.AF_06/2014	M²	60,43	R\$ 2,94	R\$ 3,65	R\$ 220,57
8.4	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	186,76	R\$ 2,72	R\$ 3,37	R\$ 629,38
8.5	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	60,43	R\$ 12,59	R\$ 15,61	R\$ 943,31
8.6	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	186,76	R\$ 11,20	R\$ 13,89	R\$ 2.594,10
<b>TOTAL: QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS</b>								<b>R\$ 48.619,44</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

<b>OBRA: CONTINUAÇÃO DA CONCLUSÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS COMUNIDADE CIDADÃ.</b>							
<b>LOCAL: CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE.</b>							
<b>FONTE DE PREÇOS: TABELAS DESONERADAS EMLURB JULHO-2018/ E SINAPI NOVEMBRO DE 2020</b>							
<b>DATA: JANEIRO DE 2021</b>							
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>							
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>TAX A</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ALTUR A</b>	<b>TOTA L</b>
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M <sup>2</sup>			2,00	2,25	4,50
	TOTAL						<b>4,50</b>
<b>2.0</b>	<b>ALVENARIA/ REVESTIMENTOS</b>						
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>					
	<b>área externa</b>						
	( frente)				4,85	2,90	14,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

				5,85	2,90	16,97
	( parede dos fundos)			13,50	3,60	48,60
	( média da parede da lateral direita )			5,90	3,20	18,88
	( média da parede da lateral esquerda )			5,90	3,20	18,88
	TOTAL					117,40
	<b>descontos de portas e janelas</b>					
	JA1			1,10	0,90	0,99
	JA2			1,10	0,90	0,99
	JA3			1,10	0,90	0,99
	JA4			1,10	0,90	0,99
	JA5			0,50	0,50	0,25
	JA6			0,50	0,50	0,25
	JA7			0,90	0,90	0,81
	JA8			0,90	0,90	0,81
	JA9			1,10	0,90	0,99
	JA10			1,10	0,90	0,99
	PA 01			1,20	2,10	2,52
	PA 07			1,20	2,10	2,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	TOTAL DO DESCONTO						13,10
	<b>TOTAL DE CHAPISCO</b>						<b>104,30</b>
2.2	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 COM 2.0 CM DE ESPESSURA	M <sup>2</sup>					
	<b>área externa</b>						
	( frente)				4,85	2,90	14,07
					5,85	2,90	16,97
	( parede dos fundos)				13,50	3,60	48,60
	( média da parede da lateral direita )				5,90	3,2	18,88
	( média da parede da lateral esquerda )				5,90	3,2	18,88
	TOTAL						117,40
	<b>descontos de portas e janelas</b>						
	JA1				1,10	0,90	0,99
	JA2				1,10	0,90	0,99
	JA3				1,10	0,90	0,99
	JA4				1,10	0,90	0,99
	JA5				0,50	0,50	0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	JA6				0,50	0,50	0,25
	JA7				0,90	0,90	0,81
	JA8				0,90	0,90	0,81
	JA9				1,10	0,90	0,99
	JA10				1,10	0,90	0,99
	PA 01				1,20	2,10	2,52
	PA 07				1,20	2,10	2,52
	TOTAL DO DESCONTO						13,10
	<b>TOTAL DO EMBOÇO</b>						<b>104,30</b>
2.3	REBOCO COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA NO TRACO 1:3, COM 5,0 MM DE ESPESSURA						
	<b>área externa</b>						
	( frente)				4,85	2,90	14,07
					5,85	2,90	16,97
	( parede dos fundos)				13,50	3,60	48,60
	( média da parede da lateral direita )				5,90	3,20	18,88
	( média da parede da lateral esquerda )				5,90	3,20	18,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

TOTAL						117,40
<b>descontos de portas e janelas</b>						
JA1				1,10	0,90	0,99
JA2				1,10	0,90	0,99
JA3				1,10	0,90	0,99
JA4				1,10	0,90	0,99
JA5				0,50	0,50	0,25
JA6				0,50	0,50	0,25
JA7				0,90	0,90	0,81
JA8				0,90	0,90	0,81
JA9				1,10	0,90	0,99
JA10				1,10	0,90	0,99
PA 01				1,20	2,10	2,52
PA 07				1,20	2,10	2,52
TOTAL DO DESCONTO						13,10
<b>TOTAL DO REBOCO</b>						<b>104,30</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.4	REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERÂMICA ESMALTADA 36 X36CM TIPO A, PEI5, ELIANE,PORTO RICO, SAMARSA,ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE QUARTZOLIT OU SIMILAR ( ESESSURA DA JUNTA DE 6 MM) SOB EMBOÇO PRONTO	M <sup>2</sup>					
	<b>área interna</b>						
	( frente)				4,85	1,20	5,82
					5,85	1,20	7,02
					0,95	1,20	1,14
					0,95	1,20	1,14
					13,50	1,20	16,2
	( parede dos fundos)				13,50	1,20	16,2
	( paredes da lateral direita )	6,00			3,00	1,20	3,6
	( paredes da lateral esquerda )	6,00			3,00	1,20	3,6
					1,50	1,20	1,8
					1,50	1,20	1,8
	<b>TOTAL</b>						<b>58,32</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	<b>descontos de portas</b>						
	PA 01				1,20	1,20	1,44
	PM02				0,80	1,20	0,96
	PM03				0,80	1,20	0,96
	PM04				0,80	1,20	0,96
	PM05				0,80	1,20	0,96
	PM06				0,80	1,20	0,96
	PA 07				1,20	1,20	1,44
	TOTAL DO DESCONTO						7,68
	<b>TOTAL DE REVESTIMENTOS</b>						<b>50,64</b>
<b>3.0</b>	<b>COBERTA</b>						
3.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017	M <sup>2</sup>					
	corredor de circulação			13,50	1,50		20,25
	corredor de acesso ao ubs antiga			2,50	0,95		2,38
	wc masculino			3,00	1,50		4,50
	wc feminino			3,00	1,50		4,50
	sala 01			3,00	2,00		6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	sala 02			3,00	3,00		9,00
	sala 03			3,00	4,60		13,80
	<b>TOTAL DE GESSO</b>						<b>60,43</b>
<b>4.0</b>	<b>PISOS</b>						
4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016	M <sup>2</sup>					
	corredor de circulação			13,50	1,50		20,25
	corredor de acesso ao ubs antiga			2,50	0,95		2,38
	wc masculino			3,00	1,50		4,50
	wc feminino			3,00	1,50		4,50
	sala 01			3,00	2,00		6,00
	sala 02			3,00	3,00		9,00
	sala 03			3,00	4,60		13,80
	<b>TOTAL DE LASTRO DE CONCRETO</b>						<b>60,43</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

4.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M <sup>2</sup>					
	corredor de circulação			13,50	1,50		20,25
	corredor de acesso ao ubs antiga			2,50	0,95		2,38
	wc masculino			3,00	1,50		4,50
	wc feminino			3,00	1,50		4,50
	sala 01			3,00	2,00		6,00
	sala 02			3,00	3,00		9,00
	sala 03			3,00	4,60		13,80
	<b>TOTAL DE CONTRAPISO</b>						<b>60,43</b>
4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	M <sup>2</sup>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> .						
	corredor de circulação			13,50	1,50		20,25
	corredor de acesso ao ubs antiga			2,50	0,95		2,38
	wc masculino			3,00	1,50		4,50
	wc feminino			3,00	1,50		4,50
	sala 01			3,00	2,00		6,00
	sala 02			3,00	3,00		9,00
	sala 03			3,00	4,60		13,80
	<b>TOTAL DE REVESTIMENTO DO PISO</b>						<b>60,43</b>
<b>5.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						
5.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			1,00				1,00
	sala 02		1,00				1,00
	sala 03		1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>5,00</b>
5.2	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M <sup>2</sup>					
	corredor				1,20	2,10	2,52
					1,20	2,10	2,52
	<b>TOTAL</b>						<b>5,04</b>
5.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M <sup>2</sup>					
	JA 01				1,10	0,90	0,99
	JA 02				1,10	0,90	0,99
	JA 03						0,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

					1,10	0,90	
	JA 04				1,10	0,90	0,99
	JA 05				0,50	0,50	0,25
	JA 06				0,50	0,50	0,25
	JA 07				0,90	0,90	0,81
	JA 08				0,90	0,90	0,81
	JA 09				1,10	0,90	0,99
	JA 10				1,10	0,90	0,99
	<b>TOTAL</b>						<b>8,06</b>
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
6.1	PONTO DE AGUA, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES DE PVC RIGIDO SOLDAVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA , ATE O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE	PT					
	pcd masculino		2,00				2,00
	pcd feminino		2,00				2,00
	sala 01; sala 02; sala 03		3,00				3,00
	<b>TOTAL</b>						<b>7,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

6.2	PONTO DE ESGOTO PARA BACIA SANITÁRIA, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, ATÉ A COLUNA OU O SUB COLETOR	PT					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>2,00</b>
6.3	PONTO DE ESGOTO PARA PIA OU LAVANDERIA, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS ATÉ A COLUNA OU O SUBCOLETOR	PT					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01; sala 02; sala 03		3,00				3,00
	<b>TOTAL</b>	UN					<b>5,00</b>
6.4	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA						





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01; sala 02; sala 03		3,00				3,00
	<b>TOTAL</b>						<b>5,00</b>
6.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01; sala 02; sala 03		3,00				3,00
	<b>TOTAL</b>						<b>5,00</b>
6.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01; sala 02; sala 03						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			3,00				3,00
	<b>TOTAL</b>						<b>5,00</b>
6.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>2,00</b>
6.8	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>2,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

6.9	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UD					
	pcd masculino		2,00				2,00
	pcd feminino		2,00				2,00
	<b>TOTAL</b>						<b>4,00</b>
6.10	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>2,00</b>
6.11	CAIXA COLETORA DE INSPECAO OU DE AREIA C/ PAREDES EM ALVENARIA , LAJE DE TAMPA E DE FUNDO EM CONCRETO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4,DIMENSOES INTERNAS 0,50 X 0,50 M, COM PROFUNDIDADE ATE 0,8M.	UN					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>1,00</b>
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
7.1	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, INCLUINDO CAIXA 4X4 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR, TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO, ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	PT					
	corredor		4,00				4,00
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01		1,00				1,00
	sala 02		1,00				1,00
	sala 03		2,00				2,00
	<b>TOTAL</b>						<b>10,00</b>
7.2	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN					
	corredor		4,00				4,00
	pcd masculino						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

			1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01		1,00				1,00
	sala 02		1,00				1,00
	sala 03		2,00				2,00
	<b>TOTAL</b>						<b>10,00</b>
7.3	PONTO DE TOMADA UNIV.(2P+1 T) 20A PIAL OU SIM INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RIGIDO,FIAÇÃO,CAIXA 4X2 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E DE MAIS ACESSÓRIOS ATÉ O PONTO DE LUZ OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	PT					
	corredor		4,00				4,00
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01		4,00				4,00
	sala 02		4,00				4,00
	sala 03		4,00				4,00
	<b>TOTAL</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

							<b>18,00</b>
7.4	PONTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECCAO, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO, CX 4X2 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ.	PT					
	pcd masculino		1,00				1,00
	pcd feminino		1,00				1,00
	sala 01		1,00				1,00
	sala 02		1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>4,00</b>
7,5	PONTO DE INTERRUPTOR DE 2 SECCOES, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RIGIDO,FIAÇÃO CAIXA 4X2 POL.TIGREFLEX OU SIMILAR, PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ						
	corredor		2,00				1,00
	sala 03		1,00				2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	<b>TOTAL</b>						<b>3,00</b>
7.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO ATE 30A,220 V.PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	PT					
	corredor		1,00				1,00
	pcd masculino e feminino		1,00				1,00
	sala 01;sala 02 e sala 03		1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>3,00</b>
7.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO EM RESINA TERMOPLASTICA DE EMBUTIR COM PORTA SEM BARRAMENTO PARA ATÉ 6 CIRCUITOS MONOPOLARES, REF.CDEC-6E CEMAR OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN					
			1,00				1,00
	<b>TOTAL</b>						<b>1,00</b>
<b>8.0</b>	<b>PINTURA</b>						
8.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO,	M <sup>2</sup>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
	corredor de circulação			13,50	1,50		20,25
	corredor de acesso ao ubs antiga			2,50	0,95		2,38
	wc masculino			3,00	1,50		4,50
	wc feminino			3,00	1,50		4,50
	sala 01			3,00	2,00		6,00
	sala 02			3,00	3,00		9,00
	sala 03			3,00	4,60		13,80
	<b>TOTAL</b>						<b>60,43</b>
8.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>					
	<b>área interna</b>						
	( frente)				4,85	2,00	9,70
					5,85	2,00	11,70
					0,95	2,00	1,90
					0,95	2,00	1,90
					13,50	2,00	27,00
	( parede dos fundos)						





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

				13,50	2,00	27,00
	( paredes da lateral direita )	6,00		3,00	2,00	6,00
				1,50	2,00	3,00
	( paredes da lateral esquerda )	6,00		3,00	2,00	6,00
				1,50	2,00	3,00
	TOTAL					97,20
	<b>descontos de portas</b>					
	PA 01			1,20	1,20	1,44
	PM02			0,80	1,20	0,96
	PM03			0,80	1,20	0,96
	PM04			0,80	1,20	0,96
	PM05			0,80	1,20	0,96
	PM06			0,80	1,20	0,96
	PA 07			1,20	1,20	1,44
	TOTAL DO DESCONTO					7,68
	<b>TOTAL</b>					<b>89,52</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

<b>8.3</b>	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO ,UMA DEMÃO.AF_06/2014						
	corredor de circulação			13,50	1,50		20,25
	corredor de acesso ao ubs antiga			2,50	0,95		2,38
	wc masculino			3,00	1,50		4,50
	wc feminino			3,00	1,50		4,50
	sala 01			3,00	2,00		6,00
	sala 02			3,00	3,00		9,00
	sala 03			3,00	4,60		13,80
	<b>TOTAL</b>						<b>60,43</b>
<b>8.4</b>	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_06/2014						
	área interna						
	( frente)				4,85	2,00	9,70
					5,85	2,00	11,70
					0,95	2,00	1,90
					0,95	2,00	1,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

				13,50	2,00	27,00
	( parede dos fundos)			13,50	2,00	27,00
	( paredes da lateral direita )	6,00		3,00	2,00	6,00
				1,50	2,00	3,00
	( paredes da lateral esquerda )	6,00		3,00	2,00	6,00
				1,50	2,00	3,00
	TOTAL					97,20
	<b>descontos de portas e janelas (área interna)</b>					
	PA 01			1,20	2,10	2,52
	PM02			0,80	2,10	1,68
	PM03			0,80	2,10	1,68
	PM04			0,80	2,10	1,68
	PM05			0,80	2,10	1,68
	PM06			0,80	2,10	1,68
	PA 07			1,20	2,10	2,52
	JA 01			1,10	0,90	0,99
	JA 02					0,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

					1,10	0,90	
	JA 03				1,10	0,90	0,99
	JA 04				1,10	0,90	0,99
	JA 05				0,50	0,50	0,25
	JA 06				0,50	0,50	0,25
	JA 07				0,90	0,90	0,81
	JA 08				0,90	0,90	0,81
	JA 09				1,10	0,90	0,99
	JA 10				1,10	0,90	0,99
	TOTAL						21,5
	<b>área externa ( média)</b>						
			2,00		5,90	3,20	37,76
			2,00		13,50	3,20	86,40
	TOTAL						124,16
	<b>descontos de portas e janelas (área externa)</b>						
	PA 01				1,20	2,10	2,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	PA 07				1,20	2,10	2,52
	JA 01				1,10	0,90	0,99
	JA 02				1,10	0,90	0,99
	JA 03				1,10	0,90	0,99
	JA 04				1,10	0,90	0,99
	JA 05				0,50	0,50	0,25
	JA 06				0,50	0,50	0,25
	JA 07				0,90	0,90	0,81
	JA 08				0,90	0,90	0,81
	JA 09				1,10	0,90	0,99
	JA 10				1,10	0,90	0,99
	TOTAL						13,1
	<b>TOTAL DE FUNDO SELADOR (ÁREA INTERNA E EXTERNA)</b>						<b>186,76</b>
8.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
	corredor de circulação				13,50	1,50	20,25
	corredor de acesso ao ubs antiga				2,50	0,95	2,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	wc masculino			3,00	1,50		4,50
	wc feminino			3,00	1,50		4,50
	sala 01			3,00	2,00		6,00
	sala 02			3,00	3,00		9,00
	sala 03			3,00	4,60		13,80
	<b>TOTAL</b>						<b>60,43</b>
8.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
	área interna						
	( frente)				4,85	2,00	9,70
					5,85	2,00	11,70
					0,95	2,00	1,90
					0,95	2,00	1,90
					13,50	2,00	27,00
	( parede dos fundos)				13,50	2,00	27,00
	( paredes da lateral direita )		6,00		3,00	2,00	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

					1,50	2,00	3,00
	( paredes da lateral esquerda )		6,00		3,00	2,00	6,00
					1,50	2,00	3,00
	TOTAL						97,20
	<b>descontos de portas e janelas (área interna)</b>						
	PA 01				1,20	2,10	2,52
	PM02				0,80	2,10	1,68
	PM03				0,80	2,10	1,68
	PM04				0,80	2,10	1,68
	PM05				0,80	2,10	1,68
	PM06				0,80	2,10	1,68
	PA 07				1,20	2,10	2,52
	JA 01				1,10	0,90	0,99
	JA 02				1,10	0,90	0,99
	JA 03				1,10	0,90	0,99
	JA 04				1,10	0,90	0,99
	JA 05						0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

					0,50	0,50	
	JA 06				0,50	0,50	0,25
	JA 07				0,90	0,90	0,81
	JA 08				0,90	0,90	0,81
	JA 09				1,10	0,90	0,99
	JA 10				1,10	0,90	0,99
	TOTAL						21,5
	<b>área externa ( média)</b>						
			2,00		5,90	3,20	37,76
			2,00		13,50	3,20	86,40
	TOTAL						124,16
	<b>descontos de portas e janelas (área externa)</b>						
	PA 01				1,20	2,10	2,52
	PA 07				1,20	2,10	2,52
	JA 01				1,10	0,90	0,99
	JA 02				1,10	0,90	0,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

JA 03				1,10	0,90	0,99
JA 04				1,10	0,90	0,99
JA 05				0,50	0,50	0,25
JA 06				0,50	0,50	0,25
JA 07				0,90	0,90	0,81
JA 08				0,90	0,90	0,81
JA 09				1,10	0,90	0,99
JA 10				1,10	0,90	0,99
TOTAL						13,1
<b>TOTAL DE PINTURA(ÁREA INTERNA E EXTERNA)</b>						<b>186,76</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI

<b>OBRA: CONTINUAÇÃO DA CONCLUSÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS COMUNIDADE CIDADÃ.</b>								
<b>LOCAL: CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE.</b>								
<b>FONTE DE PREÇOS: TABELAS DESONERADAS EMLURB JULHO-2018/ E SINAPI NOVEMBRO DE 2020</b>								
<b>DATA: JANEIRO DE 2021</b>								
<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (%)</b>								
	<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUAN T</b>	<b>VALORE S UNT. (%)</b>				
	<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	Sub- total	2,56%				
	<b>R</b>	<b>RISCO</b>	Sub- total	0,50%				
	<b>SG</b>	<b>SEGUROS E GARANTIAS</b>	Sub- total	0,32%				
	<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	Sub- total	0,50%				
	<b>L</b>	<b>LUCRO BRUTO</b>	Sub- total	6,64%				
	<b>T</b>	<b>TRIBUTOS</b>	Sub- total	10,65%				
		CONFINS	3,00%					
		ISS	2,50%					
		PIS	0,65%					
		CONTRIB. PREV.	4,50%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

		SOBRE REC. B					
			<b>BDI</b>	<b>24,00%</b>			
		Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P					
		$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$					
A alíquota de ISS no município de Frei Miguelinho é de 50% sobre custo de mão de obra, considerando para todos os serviços de mão de obra uma proporção de 50 %, a taxa de ISS a incidir sobre o custo unitário dos itens será de 2,5 %							



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Anexo V – Cronograma físico-financeiro

DATA: JANEIRO DE 2021				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITE M	DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
1,0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.674,00		R\$ 1.674,00
2,0	ALVENARIA/ REVESTIMENTOS	R\$ 9.385,74		R\$ 9.385,74
3,0	COBERTA	R\$ 1.973,64		R\$ 1.973,64
4,0	PISOS	R\$ 7.522,33		R\$ 7.522,33
5,0	ESQUADRIAS		R\$ 8.194,55	R\$ 8.194,55
6,0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		R\$ 5.732,96	R\$ 5.732,96
7,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 7.168,64	R\$ 7.168,64
8,0	PINTURA		R\$ 6.967,58	R\$ 6.967,58
	<b>TOTAL EM (\$)</b>	<b>R\$ 20.555,71</b>	<b>R\$ 28.063,73</b>	<b>R\$ 48.619,44</b>
	<b>TOTAL EM (%)</b>	<b>42,16%</b>	<b>57,84%</b>	<b>100,00%</b>

**JOSÉ LUIZ DE MOURA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;**

**DECLARAÇÃO I**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021.  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de licitação que:

I - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

Local e Data.

---

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;**

Á  
SECRETARIA DE SAÚDE DE FREI MIGUELINHO-PE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021.  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o Senhor \_\_\_\_\_, na função de visitante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, efetuou a vistoria do local a ser realizada a obra, constatando assim, a regularidade da área para o cumprimento do disposto no Edital, efetuou levantamento e tomou conhecimento das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, e que recebeu toda a documentação referente à Licitação.

Local e Data.

**Nome da empresa proponente**  
**Assinatura do Visitante**

**Nome do Responsável Técnico**  
**Responsável Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Frei Miguelinho**

**(MODELO - CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISITA)**

Á  
SECRETARIA DE SAÚDE DE FREI MIGUELINHO-PE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021.  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou Instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumidos total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO VIII – Modelo de Proposta;**

**A/C**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Município de Frei Miguelinho/PE**

**Edital Tomada de Preços nº 001/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe, que tem por objeto Contratação para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS COMUNIDADE CIDADÃ), LOCALIZADA, NA CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

**Valor global proposto: R\$ .....(.....).**

**Prazo de execução da obra .....**

**Validade da Proposta: 60 dias**

Concordo com todas às exigências da presente Tomada de Preço.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS  
DE MATERIAIS E SERVIÇOS E PLANILHA DE BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Descrever todos os itens constantes na planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços, conforme Anexos.



**ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

( \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO X - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**A empresa:**

\_\_\_\_\_

Estabelecida:

\_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ/MF sob nº.

\_\_\_\_\_

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Frei Miguelinho (PE) de     de 20xx.  
Nome, CPF/MF e RG do declarante (representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

**LOCAL/DATA**

**NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO/CNPJ/MF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**

**À**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DE FREI MIGUELINHO-PE**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021.**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.**

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos plenamente aos requisitos do artigo 3º. da LC nº. 123/2006 com a redação da LC147/2014, incorrendo a declarante, em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo 4º. do artigo 3º. da mencionada lei.

Frei Miguelinho ..... de ..... de 2021.

**NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ/MF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO I**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021.  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de licitação que:

**I - Declaramos a manter durante a execução do contrato, sob as penas da lei, que conhecemos e atendemos plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.**

..... de ..... de 2021.

**(Nome, CPF/MF, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Tomada de Preço Nº 001/2021	Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS COMUNIDADE CIDADÃ), LOCALIZADA, NA CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, conforme especificações e quantitativos, constantes nos <b>Anexos</b> do Edital de Tomada de Preço. Informações: <ul style="list-style-type: none"><li><a href="mailto:cplfrei2017-2021@outlook.com">cplfrei2017-2021@outlook.com</a></li><li>www.freimiguelinho.pe.gov.br no link\diário oficial Telefone: (81)3751-1251.</li></ul>	21/05/2021 às 10:00hr

**Augusto César Pinto do Nascimento**  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**CERTIDÃO**

**Certifico** que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho, o aviso da realização do **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021**, que tem por objeto a Contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS COMUNIDADE CIDADÃ)**, LOCALIZADA, NA CIDADE DE FREI MIGUELINHO, **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, conforme especificações e quantitativos, constantes nos **Anexos** do Edital de Tomada de Preço.

Frei Miguelinho, 06 de maio de 2021.

**Lilian Alves de Lima**  
Membro da Equipe de Apoio